



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2018

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
- Educação, Cultura, Turismo e Esportes
- Saúde e Assistência Social
- Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
- Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
- Vereadores
- Procuradoria Jurídica

Data: 17/04/18

*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e dá outras providências.*

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 39/2018**

**Autor:** PREFEITO MUNICIPAL

**Ementa:** DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PROTOCOLO GERAL Nº 1039/2018**

Data: 13/04/2018 - Horário: 16:33



Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e promulga a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

#### DAS DIRETRIZES GERAIS.

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício de 2019, as Diretrizes Gerais de que trata este capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000 e na Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos programas para os próximos exercícios deverá obedecer à disposição constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 4º** Na elaboração da proposta orçamentária, serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades em andamento, bem como, as despesas continuadas, constantes nos Anexos V e VI que fazem parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

**Art. 5º** É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 6º** O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle das despesas de custeio e avaliação de resultados das ações de governo.

**Parágrafo único** A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custeio das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

**Art. 7º** A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária e conterà “Reserva de Contingência” de 0,43 % da R.C.L. (Receita Corrente Líquida).

**Art. 8º** Para efeitos de cumprimento do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta lei o Anexo de Metas e o Anexo de Riscos Fiscais.

## CAPÍTULO II

### DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

**Art. 9º** A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade e anuidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão de receitas para o exercício.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 10** As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base a projeção da inflação estimada para 2019, bem como, a tendência e o comportamento das receitas tendo em vista, principalmente, os reflexos dos planos de estabilização econômica editadas pelo Governo Federal.

§1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I. A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II. A edição da atualização da planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III. A expansão do número de contribuintes;
- IV. A atualização do Cadastro Mobiliário Fiscal.

§2º A renúncia de receita atenderá o dispositivo da Lei Complementar nº 101/2000, artigo 14.

§3º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§4º Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente, anualmente, segundo variação atualizada da UFMP, que tem a correção efetivada pelo IPC – FIPE.

§5º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso.

§6º Para efeito da reserva de que trata o § 3º do artigo 16 da L.R.F. consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, cujo valor total no exercício não ultrapasse à R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ficando desobrigado da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

**Art. 11** O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III. Transpor, remanejar ou transferir recursos, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, até o limite de 7% (sete por cento) do orçamento;

IV. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

**Art. 12** Não sendo devolvido o autógrafo de Lei Orçamentária até os prazos estabelecidos na LOM – Lei Orgânica do Município, ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§1º Para atender o disposto na Lei da Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I. Estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

II. Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar ajustes de dotações da Prefeitura e da Câmara;

III. O Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;

IV. Os planos, LDO, Orçamento, Prestação de Contas, parecer do TCE, serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficarão à disposição da comunidade;

V. O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes.

### CAPÍTULO III

### DO ORÇAMENTO FISCAL.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 13** O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo.

**Art. 14** Os Poderes Executivo e Legislativo, observadas as normas legais pertinentes, artigo 169 da Constituição Federal, poderão, no âmbito de seus quadros de servidores: fazer alterações de estruturas, criar empregos, contratar pessoal, conceder vantagem e aumento de remuneração, desde que atendidos os requisitos e limites constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 15** No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 16** Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº. 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação e segurança.

**Art. 17** Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº. 101/2000, a contratação de horas extras fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde e segurança.

Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão a qualquer momento interromper a contratação de horas extras caso as mesmas estejam excedendo a programação para o exercício.

**Art. 18** Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

§1º Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I. Com pessoal e encargos patronais;
- II. Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**Art. 19** A Concessão de Auxílios e Subvenções serão deliberadas pelas respectivas áreas de atividade e serão encaminhadas para autorização legislativa.

**Art. 20** A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 21** O Município aplicará em Educação e Saúde, no mínimo os percentuais previstos na Constituição Federal.

**Art. 22** A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, obedecerá aos prazos contidos na LOM, compor-se-á de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei Orçamentária;
- III. Tabelas explicativas da Receita e Despesas dos três últimos exercícios.

**Art. 23** Integrarão a Lei Orçamentária Anual:

- I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

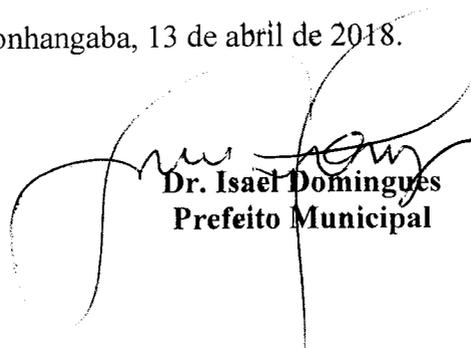


# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

- II. Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- III. Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação e,
- IV. Quando das dotações por órgãos do governo e da administração.

Pindamonhangaba, 13 de abril de 2018.



**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**MENSAGEM Nº 039 / 2018**

*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e dá outras providências.*

**Exmo. Sr.  
Ver. Carlos Eduardo de Moura  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de  
Pindamonhangaba/SP**

Senhor Presidente,

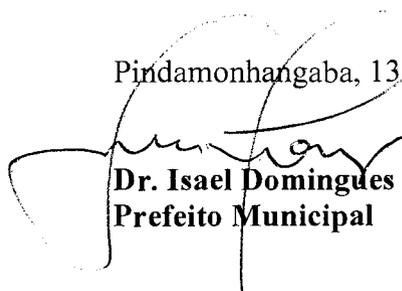
Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento Programa para o exercício financeiro de 2019, em cumprimento ao disposto do artigo 165, § 2º da Constituição Federal e ao artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).

Observa-se que o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o próximo exercício está sendo elaborado de acordo com as exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim, ao princípio do equilíbrio orçamentário, princípio fundamental das finanças públicas.

Por fim, esperando que seja aprovado, é que submetemos a V.Exa., o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 13 de abril de 2018.

  
**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019**  
**ANEXO I**  
**ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA**

Instituição	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Especificação
01			<b>MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA</b>
	01		<b>SECRETARIA DE GABINETE</b>
		10	Gabinete do Secretário
		20	Departamento de Convênios e Captação de Recursos
		30	Departamento de Controle Interno
		40	Ouvidoria Geral
		50	Fundo Social de Solidariedade
	02		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS</b>
		10	Gabinete do Secretário
		20	Departamento Judicial
		30	Departamento Jurídico Fiscal
		40	Departamento Jurídico Administrativo
	03		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA</b>
		10	Gabinete do Secretário
		20	Departamento de Gestão Institucional
		30	Departamento de Comunicação
	04		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM - ESTAR AO CIDADÃO</b>
		10	Gabinete do Secretário
		11	Gabinete do Secretário/Corpo de Bombeiro
		20	Departamento de Ações de Segurança
		30	Guarda Municipal
	05		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
		10	Gabinete do Secretário
		20	Departamento de Administração
		30	Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
		40	Departamento de Recursos Humanos
		50	Departamento de Tecnologia e Informação
	06		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ORÇAMENTO</b>
		10	Gabinete do Secretário
		20	Departamento de Finanças e Orçamento
		30	Departamento de Contabilidade
		40	Departamento de Receitas e Fiscalização
	07		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>
		10	Gabinete do Secretário
		20	Departamento de Indústria, Comércio e Serviços
		30	Departamento de Agricultura
		40	Departamento de Turismo
		41	Departamento de Turismo/ Fundo Municipal de Turismo
	08		<b>SUBPREFEITURA DISTRITAL DE MOREIRA CÉSAR</b>
		10	Gabinete do Secretário
		20	Departamento de Obras e Serviços Municipais
	09		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>
		10	Gabinete do Secretário
		20	Departamento de Administração da Educação e Cultura
		30	Departamento de Educação
		40	Departamento Pedagógico
		50	Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico
		51	Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico/ Fundo Municipal de Cultura
	10		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
		10	Gabinete do Secretário
		20	Departamento de Assistência à Atenção Básica
		30	Departamento de Assistência à Atenção Especializada
		40	Departamento de Vigilância em Saúde
		50	Departamento Administrativo da Saúde

f  
1

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019**  
**ANEXO I**  
**ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA**

Instituição	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Especificação
	11		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>
		10	Gabinete do Secretário
		20	Departamento de Esportes
		21	Departamento de Esportes/ Fundo de Apoio ao Desp. Não Profissional
		30	Departamento de Lazer e Recreação
	12		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>
		10	Gabinete do Secretário
		20	Departamento de Habitação
		30	Departamento de Meio Ambiente
		31	Departamento de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente
		40	Departamento de Regularização Fundiária
	13		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO</b>
		10	Gabinete do Secretário
		20	Departamento de Infraestrutura
		30	Departamento de Planejamento
	14		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>
		10	Gabinete do Secretário
		20	Departamento de Serviços Municipais
		30	Departamento de Trânsito
		31	Departamento de Trânsito / Fundo Municipal de Trânsito
	15		<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
		10	FMAS/ Gestão
		20	FMAS/ Proteção Social Básica
		30	FMAS/ Proteção Social Especial Média Complexidade
		40	FMAS/ Proteção Social Especial Alta Complexidade
		50	Fundo Municipal da Criança e Adolescente
		60	Fundo Municipal do Idoso
02			<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>
	01		<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>
		10	Ação Legislativa
03			<b>FUNDAÇÃO DR. JOÃO ROMEIRO</b>
	01		<b>FUNDAÇÃO DR. JOÃO ROMEIRO</b>
		10	Fundação Dr. João Romeiro
04			<b>FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA</b>
	01		<b>FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL</b>
		10	Fundo de Previdência Municipal



Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo de Metas Fiscais  
**Metas Anuais**

Exercício de 2019

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

Especificação	2019			2020			2021		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB
Receita total	473.217.000,00	457.214.492,75	0,0000	483.106.000,00	446.668.978,11	0,0000	498.365.000,00	440.935.031,06	0,0000
<b>Receitas primárias (I)</b>	<b>468.264.000,00</b>	<b>452.428.985,51</b>	<b>0,0000</b>	<b>477.560.000,00</b>	<b>441.541.270,83</b>	<b>0,0000</b>	<b>492.226.000,00</b>	<b>435.503.469,54</b>	<b>0,0000</b>
Despesa total	473.217.000,00	457.214.492,75	0,0000	483.106.000,00	446.668.978,11	0,0000	498.365.000,00	440.935.031,06	0,0000
<b>Despesas primárias (II)</b>	<b>472.767.000,00</b>	<b>456.779.710,14</b>	<b>0,0000</b>	<b>481.706.000,00</b>	<b>445.374.569,49</b>	<b>0,0000</b>	<b>494.965.000,00</b>	<b>437.926.836,05</b>	<b>0,0000</b>
<b>Resultado primário (III) = (I - II)</b>	<b>-4.503.000,00</b>	<b>-4.350.724,64</b>	<b>0,0000</b>	<b>-4.146.000,00</b>	<b>-3.833.298,66</b>	<b>0,0000</b>	<b>-2.739.000,00</b>	<b>-2.423.366,51</b>	<b>0,0000</b>
<b>Resultado nominal</b>	<b>7.345.159,03</b>	<b>7.096.772,01</b>	<b>0,0000</b>	<b>3.273.059,03</b>	<b>3.026.197,01</b>	<b>0,0000</b>	<b>2.107.059,03</b>	<b>1.864.248,37</b>	<b>0,0000</b>
Dívida pública consolidada	4.382.458,24	4.234.259,17	0,0000	3.982.458,24	3.682.091,62	0,0000	3.582.458,24	3.169.627,35	0,0000
Dívida consolidada líquida	-2.293.486,74	-2.215.929,22	0,0000	979.572,29	905.690,58	0,0000	3.086.631,32	2.730.937,92	0,0000

Fonte: SFO



Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo de Metas Fiscais  
**Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**

Exercício de 2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I) R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas		Metas Realizadas		Variação	
	2017	% PIB	2017	% PIB	Valor	%
	Receita total	433.700.000,00	0,0000	394.786.445,23	0,0000	-38.913.554,77
<b>Receitas primárias (I)</b>	<b>426.508.000,00</b>	<b>0,0000</b>	<b>390.731.497,52</b>	<b>0,0000</b>	<b>-35.776.502,48</b>	<b>-8,39</b>
Despesa total	433.700.000,00	0,0000	398.565.033,70	0,0000	-35.134.966,30	-8,10
<b>Despesas primárias (II)</b>	<b>432.500.000,00</b>	<b>0,0000</b>	<b>398.247.169,08</b>	<b>0,0000</b>	<b>-34.252.830,92</b>	<b>-7,92</b>
<b>Resultado primário (III) = (I - II)</b>	<b>-5.992.000,00</b>	<b>0,0000</b>	<b>-7.515.671,56</b>	<b>0,0000</b>	<b>-1.523.671,56</b>	<b>25,43</b>
<b>Resultado nominal</b>	<b>12.300.000,00</b>	<b>0,0000</b>	<b>-558.130,91</b>	<b>0,0000</b>	<b>-12.858.130,91</b>	<b>-104,54</b>
Dívida pública consolidada	5.090.236,30	0,0000	6.162.458,24	0,0000	1.072.221,94	21,06
Dívida consolidada líquida	-8.388.818,46	0,0000	-21.128.706,80	0,0000	-12.739.888,34	151,87

Fonte: SFO



**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

**Evolução do Patrimônio Líquido**

Exercício de 2019

Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>2017</b>	<b>%</b>	<b>2016</b>	<b>%</b>	<b>2015</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	148.768.025,61	46,81	148.768.025,61	46,65	148.768.025,61	50,60
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	169.015.705,59	53,19	170.136.028,02	53,35	145.211.509,58	49,40
<b>Total</b>	<b>317.783.731,20</b>	<b>100,00</b>	<b>318.904.053,63</b>	<b>100,00</b>	<b>293.979.535,19</b>	<b>100,00</b>

<b>Regime Previdenciário</b>						
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>2017</b>	<b>%</b>	<b>2016</b>	<b>%</b>	<b>2015</b>	<b>%</b>
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Perdas ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: SFO

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

**Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**

Exercício de 2019

Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2017</b> (a)	<b>2016</b> (b)	<b>2015</b> (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	87.765,00	53.155,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	87.765,00	53.155,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2017</b> (d)	<b>2016</b> (e)	<b>2015</b> (f)
ALICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	87.765,00	0,00	53.155,00
DESPESAS DE CAPITAL	87.765,00	0,00	53.155,00
Investimentos	87.765,00	0,00	53.155,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2017</b> (g) = ((Ia - IIId) + IIIIh)	<b>2016</b> (h) = ((Ib - IIe) + IIIIi)	<b>2015</b> (i) = (Ic - IIIf)
OR (III)	0,00	87.765,00	0,00

e: 0

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

**Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

Exercício de 2019

Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS	2015	2016	2017
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>154.339,06</b>	<b>165.106,84</b>	<b>172.278,75</b>
RECEITAS CORRENTES	154.339,06	165.106,84	172.278,75
Receita de Contribuições dos Segurados	154.339,06	165.106,84	172.278,75
Pessoal Civil	154.339,06	165.106,84	172.278,75
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>36.508,03</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITAS CORRENTES	36.508,03	0,00	0,00
Receita de Contribuições	36.508,03	0,00	0,00
Patronal	36.508,03	0,00	0,00
Pessoal Civil	36.508,03	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
<b>TAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>	<b>190.847,09</b>	<b>165.106,84</b>	<b>172.278,75</b>
<b>DESPESAS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b>	<b>5.084.840,43</b>	<b>5.695.039,68</b>	<b>5.963.321,26</b>
ADMINISTRAÇÃO	5.084.840,43	5.695.039,68	5.963.321,26
Despesas Correntes	5.084.840,43	5.695.039,68	5.963.321,26
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>	<b>5.084.840,43</b>	<b>5.695.039,68</b>	<b>5.963.321,26</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>-4.893.993,34</b>	<b>-5.529.932,84</b>	<b>-5.791.042,51</b>

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

**Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

Exercício de 2019

- Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>	<b>4.893.993,34</b>	<b>5.529.932,84</b>	<b>5.791.042,51</b>
Plano Financeiro	4.893.993,34	5.529.932,84	5.791.042,51
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	4.893.993,34	5.529.932,84	5.791.042,51
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECURSOS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

e: SFO



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

## Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Exercício de 2019

- Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2018	201.914,59	6.096.818,81	-5.894.904,22	-5.894.904,22
2019	167.001,67	6.199.955,90	-6.032.954,23	-11.927.858,45
2020	166.544,69	6.299.749,51	-6.133.204,82	-18.061.063,27
2021	164.913,44	6.359.124,76	-6.194.211,32	-24.255.274,59
2022	162.498,19	6.385.237,92	-6.222.739,73	-30.478.014,32
2023	160.307,18	6.413.744,33	-6.253.437,15	-36.731.451,47
2024	156.414,09	6.372.172,42	-6.215.758,33	-42.947.209,80
2025	150.887,14	6.259.615,15	-6.108.728,01	-49.055.937,81
2026	145.570,08	6.149.437,58	-6.003.867,50	-55.059.805,31
2027	139.263,76	5.994.029,99	-5.854.766,23	-60.914.571,54
2028	131.803,81	5.784.258,32	-5.652.454,51	-66.567.026,05
2029	123.435,23	5.527.416,76	-5.403.981,53	-71.971.007,58
2030	114.363,87	5.229.664,34	-5.115.300,47	-77.086.308,05
2031	104.850,65	4.900.239,92	-4.795.389,27	-81.881.697,32
2032	95.127,61	4.547.898,23	-4.452.770,62	-86.334.467,94
2033	86.367,23	4.224.210,28	-4.137.843,05	-90.472.310,99
2034	74.458,67	3.743.842,04	-3.669.383,37	-94.141.694,36
2035	64.123,77	3.317.570,32	-3.253.446,55	-97.395.140,91
2036	55.172,58	2.940.006,06	-2.884.833,48	-100.279.974,39
2037	47.433,12	2.606.087,13	-2.558.654,01	-102.838.628,40
2038	40.752,89	2.311.206,14	-2.270.453,25	-105.109.081,65
2039	34.997,66	2.051.249,45	-2.016.251,79	-107.125.333,44
2040	30.048,13	1.822.423,19	-1.792.375,06	-108.917.708,50
2041	25.798,27	1.621.215,79	-1.595.417,52	-110.513.126,02
2042	22.155,38	1.444.516,21	-1.422.360,83	-111.935.486,85
2043	19.039,95	1.289.661,28	-1.270.621,33	-113.206.108,18
2044	16.377,07	1.153.901,69	-1.137.524,62	-114.343.632,80
2045	14.104,69	1.034.948,71	-1.020.844,02	-115.364.476,82
2046	12.168,75	930.830,12	-918.661,37	-116.283.138,19
2047	10.519,01	839.523,74	-829.004,73	-117.112.142,92
2048	9.113,55	759.352,18	-750.238,63	-117.862.381,55
2049	7.913,52	688.705,05	-680.791,53	-118.543.173,08
2050	6.529,92	583.380,95	-576.851,03	-119.120.024,11
2051	5.370,25	492.791,25	-487.421,00	-119.607.445,11
2052	4.404,13	385.034,81	-380.630,68	-119.988.075,79
2053	3.599,93	321.776,68	-318.176,75	-120.306.252,54
2054	2.935,27	268.121,29	-265.186,02	-120.571.438,56
2055	2.387,64	222.739,71	-220.352,07	-120.791.790,63
2056	1.936,91	184.352,82	-182.415,91	-120.974.206,54
2057	1.567,10	118.313,11	-116.746,01	-121.090.952,55
2058	1.265,10	99.214,78	-97.949,68	-121.188.902,23
2059	1.018,37	82.740,74	-81.722,37	-121.270.624,60
2060	818,18	68.669,65	-67.851,47	-121.338.476,07
2061	655,72	56.653,00	-55.997,28	-121.394.473,35
2062	524,35	46.421,56	-45.897,21	-121.440.370,56
2063	418,48	37.764,88	-37.346,40	-121.477.716,96
2064	0,00	0,00	0,00	-121.477.716,96
2065	0,00	0,00	0,00	-121.477.716,96
2066	0,00	0,00	0,00	-121.477.716,96
2067	0,00	0,00	0,00	-121.477.716,96
2068	0,00	0,00	0,00	-121.477.716,96
2069	0,00	0,00	0,00	-121.477.716,96
2070	0,00	0,00	0,00	-121.477.716,96
2071	0,00	0,00	0,00	-121.477.716,96
2072	0,00	0,00	0,00	-121.477.716,96
2073	0,00	0,00	0,00	-121.477.716,96
2074	0,00	0,00	0,00	-121.477.716,96
2075	0,00	0,00	0,00	-121.477.716,96
2076	0,00	0,00	0,00	-121.477.716,96



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

## Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

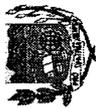
Exercício de 2019

- Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	-121.477.716,96
2078	0,00	0,00	0,00	-121.477.716,96
2079	0,00	0,00	0,00	-121.477.716,96
2080	0,00	0,00	0,00	-121.477.716,96
2081	0,00	0,00	0,00	-121.477.716,96
2082	0,00	0,00	0,00	-121.477.716,96
2083	0,00	0,00	0,00	-121.477.716,96
2084	0,00	0,00	0,00	-121.477.716,96
2085	0,00	0,00	0,00	-121.477.716,96
2086	0,00	0,00	0,00	-121.477.716,96
2087	0,00	0,00	0,00	-121.477.716,96
2088	0,00	0,00	0,00	-121.477.716,96
2089	0,00	0,00	0,00	-121.477.716,96
2090	0,00	0,00	0,00	-121.477.716,96
2091	0,00	0,00	0,00	-121.477.716,96
2092	0,00	0,00	0,00	-121.477.716,96

el: SFO



Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo de Metas Fiscais

**Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**

Exercício de 2019

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	Setores/Programas/Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2019	2020	2021	
Demais Tributos	Municipal	Empresas em Geral	300.000,00	300.000,00	300.000,00	Anistia elevando arrecadação e redução na despesa
IPTU/Divida Ativa (isenções e remissões)	Municipal	População em Geral	4.200.000,00	4.200.000,00	4.200.000,00	Atualização cadastro, nova PGV, Anistia elevando arrecadação e redução na despesa
ISS/Divida Ativa	Municipal	Empresas em Geral	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	Atualização da legislação do ISSQN, Anistia elevando arrecadação e redução na despesa
<b>Total</b>			<b>7.000.000,00</b>	<b>7.000.000,00</b>	<b>7.000.000,00</b>	

Fonte: SFO



Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo de Riscos Fiscais  
**Demonstrativo de Riscos Fiscais e Provisões**

Exercício de 2019

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

Passivos contingentes		Provisões	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>	<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>
<b>Demais riscos fiscais passivos</b>		<b>Provisões</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	6.000.000,00		6.000.000,00
Inadimplência da arrecadação do IPTU	6.000.000,00	Redução de despesas correntes e de capital previstas	6.000.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>6.000.000,00</b>	<b>Subtotal</b>	<b>6.000.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>6.000.000,00</b>	<b>Total</b>	<b>6.000.000,00</b>

Fonte: SFO

+

9

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

**Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício**

Exercício de 2019

<b>Programa: 0001 - Operações Especiais</b> <span style="float: right;">✓ Inclusão Alteração</span>	
<b>Período:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)
<b>Resposta:</b> 01.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ORÇAMENTO	
<b>Objetivo:</b> Aplicação de recursos orçamentários para pagamento de despesas de operações especiais da Administração.	<b>Justificativa:</b> Contabilizar as despesas com o pagamento de operações especiais da Administração.

<b>Valor Estimado para o Programa "0001 - Operações Especiais"</b>	2.430.000,00
--	--------------

Indicadores do Programa "0001 - Operações Especiais"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
001 - Pagamento dívida amortização principal	Percentual	100,0000
002 - Pagamento dívida amortização de juros	Percentual	100,0000
003 - Pagamento precatórios judiciais	Percentual	100,0000

<b>Programa: 0002 - Ação Legislativa</b> <span style="float: right;">✓ Inclusão Alteração</span>	
<b>Período:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)
<b>Resposta:</b> 02 - CÂMARA MUNICIPAL	
<b>Objetivo:</b> Buscar o máximo da eficiência no exercício da função legislativa da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.	<b>Justificativa:</b> Manter o regular funcionamento dos departamentos da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

<b>Valor Estimado para o Programa "0002 - Ação Legislativa"</b>	17.400.000,00
---	---------------

Indicadores do Programa "0002 - Ação Legislativa"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
001 - Manutenção da Atividade Legislativa	Percentual	100,0000

<b>Programa: 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal</b> <span style="float: right;">✓ Inclusão Alteração</span>	
<b>Período:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)
<b>Resposta:</b> 01.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
<b>Objetivo:</b> Manter e proporcionar remuneração adequada aos funcionários.	<b>Justificativa:</b> Assegurar salários e obrigações trabalhistas.

<b>Valor Estimado para o Programa "0003 - Gestão Eficiente de Pessoal"</b>	220.760.000,00
--	----------------

Indicadores do Programa "0003 - Gestão Eficiente de Pessoal"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
001 - Manutenção da despesa de pessoal	Percentual	100,0000

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

**Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício**

Exercício de 2019

<b>Programa: 0004 - Gestão Administrativa Integrada</b>		✓ Inclusão Alteração
<b>Período:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)	
<b>Res.: 01.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>Objetivo:</b> Prover os órgãos do Município de suporte administrativo indispensável à implementação de seus programas finalísticos.	<b>Justificativa:</b> Gerenciar as atividades voltadas ao suporte administrativo, avaliando e garantindo padrões de qualidade para suas ações de organização interna e atendimento à população.	

<b>Valor Estimado para o Programa "0004 - Gestão Administrativa Integrada"</b>	21.821.000,00
--	---------------

Indicadores do Programa "0004 - Gestão Administrativa Integrada"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
0001 - Manutenção dos serviços administrativos prestados	Percentual	100,0000
0002 - Obrigações tributárias e contributivas	Percentual	100,0000
0003 - Custas processuais	Percentual	100,0000
0004 - Manutenção das Atividades de Eventos	Percentual	100,0000
0005 - Manutenção das Atividades de Comunicação	Percentual	100,0000

<b>Programa: 0005 - Pinda Sustentável</b>		✓ Inclusão Alteração
<b>Período:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)	
<b>Res.: 01.12.31 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE/ FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE</b>		
<b>Objetivo:</b> Promover a melhoria da Gestão Ambiental Pública estruturada em programas voltados a prevenção, controle, recuperação ambiental e embelezamento da cidade.	<b>Justificativa:</b> Execução das ações que possibilitem um planejamento urbano e ambiental, visando a melhoria da qualidade de vida.	

<b>Valor Estimado para o Programa "0005 - Pinda Sustentável"</b>	750.000,00
--	------------

Indicadores do Programa "0005 - Pinda Sustentável"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
0001 - Manutenção da Gestão Ambiental	Percentual	100,0000

<b>Programa: 0006 - Um Passo para a Saúde</b>		✓ Inclusão Alteração
<b>Período:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)	
<b>Res.: 01.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		
<b>Objetivo:</b> Garantir aos munícipes o acesso às práticas esportivas, descobrir e desenvolver talentos para diversas modalidades, proporcionar melhor qualidade de vida e lazer à população.	<b>Justificativa:</b> Estimular o esporte proporcionando lazer, aprendizado de modalidades e melhoria na qualidade de vida da população.	

<b>Valor Estimado para o Programa "0006 - Um Passo para a Saúde"</b>	4.770.000,00
--	--------------

Indicadores do Programa "0006 - Um Passo para a Saúde"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
0001 - Atividade esportiva e de competição	Pessoas atendidas	7.100,0000
0002 - Manutenção das atividades de esporte e lazer	Percentual	100,0000
0003 - Construção de novas praças esportivas	Número	2,0000

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

**Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício**

Exercício de 2019

<b>Programa: 0007 - Desenvolve com Qualidade</b>		✓ Inclusão Alteração
<b>Período:</b>	Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)
<b>Resp.:</b>	01.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
<b>Objetivo:</b>	Fomentar o desenvolvimento econômico do município com apoio às pequenas, microempresas e empreendedores individuais de âmbito urbano e rural.	<b>Justificativa:</b> Criar um ambiente atrativo para atuação empresarial traduzida na geração de renda e garantia do fornecimento de serviços públicos para a população.

<b>Valor Estimado para o Programa "0007 - Desenvolve com Qualidade"</b>	559.000,00
---	------------

Indicadores do Programa "0007 - Desenvolve com Qualidade"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
001 - Manutenção das Atividades administrativas	Percentual	100,0000
002 - Número de atendimentos técnicos rurais	Número de atendimentos	162,0000
003 - Número de atendimentos com máquinas rurais	Número de atendimentos	91,0000

<b>Programa: 0008 - Turismo como Nova Economia</b>		✓ Inclusão Alteração
<b>Período:</b>	Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)
<b>Resp.:</b>	01.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
<b>Objetivo:</b>	Sensibilizar e despertar o olhar do munícipe, turista e empreendedores para os atrativos turísticos de Pindamonhangaba.	<b>Justificativa:</b> Fomentar o turismo através dos programas dos focos estratégicos : sensibilização, formação, capacitação, promoção e marketing, aumentando o fluxo de turistas e geração de renda.

<b>Valor Estimado para o Programa "0008 - Turismo como Nova Economia"</b>	443.000,00
---	------------

Indicadores do Programa "0008 - Turismo como Nova Economia"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
001 - Número de multiplicadores	peçoas	422,0000
002 - Número de visitas	peçoas	455,0000
003 - Número de roteiros	unidade	3,0000
004 - Divulgação turística externa	número de feiras	8,0000
005 - Divulgação turística interna	número impressos	22.750,0000
006 - Números de Pessoas nos Festivais Gastronômicos	Pessoas	45.500,0000
007 - Número de capacitações	Pessoas	2.925,0000

<b>Programa: 0009 - Pinda Cidade Funcional</b>		✓ Inclusão Alteração
<b>Período:</b>	Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)
<b>Resp.:</b>	01.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
<b>Objetivo:</b>	Manter a Cidade, vias, próprios municipais, parques e jardins; e bem proporcionar o adequado funcionamento da frota de veículos da municipalidade.	<b>Justificativa:</b> Atendimento da população em geral, através dos serviços de limpeza pública, coleta e destinação do lixo, manutenção dos próprios municipais, praças e jardins da cidade e gestão da frota de veículos municipais.

<b>Valor Estimado para o Programa "0009 - Pinda Cidade Funcional"</b>	23.608.000,00
---	---------------

Indicadores do Programa "0009 - Pinda Cidade Funcional"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
001 - Manutenção dos Serviços Municipais	Percentual	100,0000
002 - Manutenção dos Serviços de limpeza pública	Percentual	100,0000
003 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura	Percentual	100,0000

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

**Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício**

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0010 - Gestão da Manutenção da Educação	✓ Inclusão Alteração
<b>o:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)
<b>Resp.:</b> 01.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
<b>Objetivo:</b> Manter o funcionamento e estrutura das escolas, para garantir o envolvimento pedagógico.	<b>Justificativa:</b> Proporcionar aos alunos professores e funcionários ambiente adequado para desenvolver o fazer educativo.

**Valor Estimado para o Programa "0010 - Gestão da Manutenção da Educação"** 19.139.000,00

Indicadores do Programa "0010 - Gestão da Manutenção da Educação"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
001 - Manutenção das Escolas Municipais em Funcionamento	Percentual	100,0000

<b>Programa:</b> 0011 - Educação Pública Participativa de Qualidade	✓ Inclusão Alteração
<b>o:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)
<b>Resp.:</b> 01.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
<b>Objetivo:</b> Desenvolver práticas pedagógicas frente às novas tecnologias preparando os alunos para enfrentar os desafios futuros.	<b>Justificativa:</b> Proporcionar aos alunos condições de permanência na escola e que adquiram as habilidades necessárias à interação de diversas linguagens, por meio de processos formativos aos profissionais da educação.

**Valor Estimado para o Programa "0011 - Educação Pública Participativa de Qualidade"** 14.260.000,00

Indicadores do Programa "0011 - Educação Pública Participativa de Qualidade"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
001 - Analfabetismo	Percentual	3,4400
002 - Nota do IDEB	Nota	6,4000
003 - Número de Cursos	Número	35,0000
004 - Número de Crianças	Pessoas	2,000,0000

<b>Programa:</b> 0012 - Cidade Educadora	✓ Inclusão Alteração
<b>o:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)
<b>Resp.:</b> 01.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
<b>Objetivo:</b> Assegurar ao estudante acesso às novas tecnologias, arte e filosofia, contribuindo com o pleno exercício da cidadania.	<b>Justificativa:</b> A Escola Pública como Polo aglutinador da comunidade escolar, irradiando manifestações culturais para a construção conjunta do conhecimento.

**Valor Estimado para o Programa "0012 - Cidade Educadora"** 8.600.000,00

Indicadores do Programa "0012 - Cidade Educadora"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
001 - Número de professores	Pessoas	800,0000
002 - Escolas com período integral	Número de escolas	2,0000
003 - Alunos atendidos	Pessoas	11.000,0000

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

**Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício**

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0013 - Cultura por Toda a Cidade	✓ Inclusão Alteração
---	-------------------------

<b>Período:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)
---	---

**1. Resp.:** 01.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**Objetivo:** O programa se compõe com base nas diretrizes de difusão, manutenção, fomento e preservação histórica de manifestações culturais. Tais diretrizes têm o objetivo de oferecer ao município serviços que contribuirão para consolidação da cidadania cultural.

**Justificativa:** Se faz necessário estruturar a política cultural do município que dê conta minimamente da ampliação do acesso aos bens culturais, principalmente após a adesão ao Sistema Nacional de Cultura, que estabelece justamente os instrumentos de gestão compartilhada com a sociedade civil.

**Valor Estimado para o Programa "0013 - Cultura por Toda a Cidade"** 2.364.000,00

**Indicadores do Programa "0013 - Cultura por Toda a Cidade"**

Descrição	UN. Medida	Índice estimado
0001 - Oficinas Culturais ofertadas anualmente	número de oficinas	23,0000
0002 - Projetos premiados por edital anualmente	número projetos	3,0000
0003 - Público Atendido anualmente	Pessoas	11.375,0000
0004 - Profissionais e Grupos de Artes	Pessoas	65,0000
0005 - Manutenção das Atividades administrativas	Percentual	65,0000
0006 - Projetos selecionados por edital anualmente do FMAPC	Número de Projetos	3,0000
0007 - Visitas ao Patrimônio Histórico	Pessoas	11.050,0000

<b>Programa:</b> 0014 - Saúde Humanizada	✓ Inclusão Alteração
--	-------------------------

<b>Período:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)
---	---

**1. Resp.:** 01.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Objetivo:** Garantir de forma continuada a saúde pública municipal, qualificando a rede de atendimento, no que tange sua infraestrutura e seus serviços, bem como as políticas de promoção e prevenção.

**Justificativa:** Cuidar e propiciar o bem estar físico, mental e social da população do município.

**Valor Estimado para o Programa "0014 - Saúde Humanizada"** 82.722.000,00

**Indicadores do Programa "0014 - Saúde Humanizada"**

Descrição	UN. Medida	Índice estimado
0001 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	Percentual	100,0000
0002 - Descentralização para Ampliação do Número de Unidades Farmacêuticas	Unidade	2,0000
0003 - Número de UBS	Unidade	6,0000
0004 - Número de equipes ESF	Número de equipes	21,0000
0005 - Unidade de Atendimento Móvel na Área Rural	Unidade	1,0000
0006 - Adequação do almoxarifado de acordo com as normas, protocolos, rotinas e procedimentos	Percentual	100,0000
0007 - Reposição de equipamento e mobiliário obsoleto	Percentual	30,0000
0008 - Visita a Imóveis em ação preventiva contra Aedes Aegypti	Número de Visitas	235.362,0000
0009 - Manutenção dos Serviços de Transporte de Pacientes	Percentual	60,0000
0010 - Unidades de Emergência	Unidade	3,0000
0011 - Atendimento Gestante Porta Rede Cegonha	Percentual	25,0000
0012 - Tempo de Espera para realização de Exames	Meses	9,0000

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

**Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício**

Exercício de 2019

**Programa: 0015 - Inclusão, Acolhimento e Qualidade de Vida** ✓ Inclusão  
Alteração**Período:** Plurianual (continuado) **Classificação:** Plurianual (continuado)**Responável:** 01.15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Objetivo:** A Assistência Social visa prover proteção à vida, reduzir danos, prevenir a incidência de riscos sociais, independente de contribuição prévia, sendo um dos pilares da Seguridade Social, baseando-se numa política de Assistência Social em diversas ações.  
**Justificativa:** Promover ações voltadas para atender a população em situação de vulnerabilidade social, melhorando a qualidade de vida e proporcionando-lhes a inclusão social.**Valor Estimado para o Programa "0015 - Inclusão, Acolhimento e Qualidade de Vida"** 14.634.000,00**Indicadores do Programa "0015 - Inclusão, Acolhimento e Qualidade de Vida"**

Descrição	UN. Medida	Índice estimado
001 - Índice de Desenvolvimento do CRAS Cidade Nova	Taxa	3,0000
002 - Índice de desenvolvimento do CRAS Centro	Taxa	3,0000
003 - Índice de desenvolvimento do CRAS Moreira César	Taxa	3,0000
004 - Índice de desenvolvimento do CRAS Castolira	Taxa	3,0000
005 - Índice de desenvolvimento do CRAS Araretama	Taxa	3,0000
006 - Índice de desenvolvimento do CREAS	Taxa	3,0000
007 - Número de vagas de acolhimento de Idosos	Vagas	43,0000
008 - Número de vagas de acolhimento para crianças e adolescentes	Vaga	40,0000
009 - Taxa de atualização do Cadastro Único	Percentual	65,0000

**Programa: 0016 - Pinda - Mobilidade com Modernização** ✓ Inclusão  
Alteração**Período:** Plurianual (continuado) **Classificação:** Plurianual (continuado)**Responável:** 01.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO**Objetivo:** Promover a mobilidade urbana através do transporte público de qualidade e acesso à toda população.  
**Justificativa:** Proporcionar melhoria na qualidade e prestação de serviços públicos nas áreas de trânsito e transporte, ofertando um transporte público que atenda a segurança e fluidez adequada para condutores e pedestres.**Valor Estimado para o Programa "0016 - Pinda - Mobilidade com Modernização"** 1.397.000,00**Indicadores do Programa "0016 - Pinda - Mobilidade com Modernização"**

Descrição	UN. Medida	Índice estimado
001 - Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito	Percentual	100,0000
002 - Melhoria da mobilidade urbana do município	Percentual	100,0000

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

**Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício**

Exercício de 2019

<b>Programa: 0017 - Cidade Planejada</b>		✓ Inclusão Alteração
<b>Período:</b>	Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)
<b>Resp.:</b>	01.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO	
<b>Objetivo:</b>	Desenvolver, analisar e aprovar os projetos de obras, fiscalizar a execução de obras públicas e particulares no município.	
<b>Justificativa:</b>	Promover a infraestrutura urbana para o planejamento, desenvolvimento e crescimento da cidade por meio de obras de urbanização, recuperação e construção.	

<b>Valor Estimado para o Programa "0017 - Cidade Planejada"</b>	25.188.000,00
---	---------------

Indicadores do Programa "0017 - Cidade Planejada"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
001 - Manutenção das atividades do planejamento governamental	Percentual	100,0000
002 - Manutenção das atividades das Ações Fundiárias	Percentual	100,0000
003 - Construção do Teatro Municipal	Percentual	60,0000
004 - Construção de Pontes e Passagens Subterrâneas	Percentual	58,0000
005 - Construção Terminal Rodoviário	Percentual	30,0000
006 - Ampliação e/ou Revitalização de Praças, Parques e Jardins	Percentual	25,0000
007 - Reforma do Mercado Municipal	Percentual	100,0000
008 - Reforma da Feira Livre	Percentual	100,0000
009 - Construção Fórum Trabalhista	Percentual	70,0000
010 - Construção de Praças Esportivas	Percentual	100,0000

<b>Programa: 0018 - Pinda - Cidade Inteligente</b>		✓ Inclusão Alteração
<b>Período:</b>	Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)
<b>Resp.:</b>	01.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR AO CIDADÃO	
<b>Objetivo:</b>	Propiciar a segurança dos cidadãos e do patrimônio com integração políticas públicas entre os Entes Federados, intensificando ações de prevenção à violência na promoção de uma cultura de paz e de valorização da vida, fazendo da cidade uma referência em segurança pública.	
<b>Justificativa:</b>	A segurança pública é uma das demandas mais citadas pela população, tendo em vista o aumento da criminalidade. Pindamonhangaba não está distante das ações de infratores da lei que causam medo e a sensação de insegurança. A crise econômica agrava ainda mais o quadro, expondo a população a diversos riscos.	

<b>Valor Estimado para o Programa "0018 - Pinda - Cidade Inteligente"</b>	2.768.000,00
---	--------------

Indicadores do Programa "0018 - Pinda - Cidade Inteligente"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
001 - Manutenção das Atividades de segurança Municipal	Percentual	100,0000
002 - Manutenção das Atividades do Programa Atividade Delegada	Percentual	100,0000
003 - Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiros	Percentual	100,0000
004 - Centro de Operações Integradas - COI	Unidade Mantida	1,0000

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

**Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício**

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0019 - Fundação Dr. João Romeiro	✓ Inclusão Alteração
<b>Período:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)
<b>Resp.:</b> 03 - FUNDAÇÃO DR. JOÃO ROMEIRO	
<b>Objetivo:</b> Dedicar-se ao exercício de atividades jornalísticas, culturais e artísticas.	<b>Justificativa:</b> Produzir conteúdo jornalístico da cidade e região, firmando-se como Diário Oficial do Município.

<b>Valor Estimado para o Programa "0019 - Fundação Dr. João Romeiro"</b>	1.004.000,00
--	--------------

Indicadores do Programa "0019 - Fundação Dr. João Romeiro"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
001 - Manutenção das Atividades da Fundação	Percentual	100,0000
002 - Despesas com Recursos Humanos	Percentual	100,0000

<b>Programa:</b> 0020 - Fundo de Previdência Municipal	✓ Inclusão Alteração
<b>Período:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)
<b>Resp.:</b> 04 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA	
<b>Objetivo:</b> Assegurar a remuneração dos inativos e pensionistas.	<b>Justificativa:</b> Pagamento de inativos e pensionistas.

<b>Valor Estimado para o Programa "0020 - Fundo de Previdência Municipal"</b>	6.600.000,00
---	--------------

Indicadores do Programa "0020 - Fundo de Previdência Municipal"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
001 - Manutenção das despesas do Fundo de Previdência Municipal	Percentual	100,0000

<b>Programa:</b> 0021 - Reserva de Contingência	✓ Inclusão Alteração
<b>Período:</b> Plurianual (continuado)	<b>Classificação:</b> Plurianual (continuado)
<b>Resp.:</b> 01.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ORÇAMENTO	
<b>Objetivo:</b> Garantir reserva orçamentária para atendimento de despesas emergenciais.	<b>Justificativa:</b> Atender os dispositivos previstos em lei.

<b>Valor Estimado para o Programa "0021 - Reserva de Contingência"</b>	2.000.000,00
--	--------------

Indicadores do Programa "0021 - Reserva de Contingência"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
001 - Recursos para reserva de contingência	Percentual	100,0000



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0001 - Operações Especiais	Inclusão
<b>Projeto:</b> 1001 - Amortização da Dívida Contratada	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Projeto	
<b>Natureza:</b>	
<b>Grupo:</b> Amortização da Dívida Contratada	
<b>Categoria:</b> 28 - Encargos especiais	<b>Subfunção:</b> 843 - Serviço da Dívida Interna
<b>Exec.:</b> 01.06.20 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
<b>Porcentagem física relativa a "Amortização da Dívida Contratada" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	380.000,00

<b>Programa:</b> 0001 - Operações Especiais	Inclusão
<b>Projeto:</b> 2001 - Juros da Dívida Contratada	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Natureza:</b>	
<b>Grupo:</b> Juros da Dívida Contratada	
<b>Categoria:</b> 28 - Encargos especiais	<b>Subfunção:</b> 843 - Serviço da Dívida Interna
<b>Exec.:</b> 01.06.20 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
<b>Porcentagem física relativa a "Juros da Dívida Contratada" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	50.000,00

<b>Programa:</b> 0001 - Operações Especiais	Inclusão
<b>Projeto:</b> 2002 - Precatórios Judiciais	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Natureza:</b>	
<b>Grupo:</b> Precatórios Judiciais	
<b>Categoria:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Exec.:</b> 01.02.10 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
<b>Porcentagem física relativa a "Precatórios Judiciais" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	2.000.000,00

<b>Programa:</b> 0002 - Ação Legislativa	Inclusão
<b>Projeto:</b> 1002 - Ampliação e Manutenção da Câmara	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Projeto	
<b>Natureza:</b>	
<b>Grupo:</b> Ampliação e Manutenção da Câmara	
<b>Categoria:</b> 01 - Legislativa	<b>Subfunção:</b> 031 - Ação Legislativa
<b>Exec.:</b> 02.01.10 - AÇÃO LEGISLATIVA	
<b>Porcentagem física relativa a "Ampliação e Manutenção da Câmara" medida em "%"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	4.000.000,00

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0002 - Ação Legislativa	Inclusão
<b>Ação:</b> 1003 - Equipamentos em Geral	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Projeto	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Objeto:</b> Equipamentos em Geral	
<b>Categoria:</b> 01 - Legislativa	<b>Subfunção:</b> 031 - Ação Legislativa
<b>Exec.</b> 02.01.10 - AÇÃO LEGISLATIVA	
<b>Porcentagem física relativa a "Equipamentos em Geral" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	800.000,00

<b>Programa:</b> 0002 - Ação Legislativa	Inclusão
<b>Ação:</b> 2003 - Manutenção - Subsídio de Vereadores	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Objeto:</b> Manutenção - Subsídio de Vereadores	
<b>Categoria:</b> 01 - Legislativa	<b>Subfunção:</b> 031 - Ação Legislativa
<b>Exec.</b> 02.01.10 - AÇÃO LEGISLATIVA	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção - Subsídio de Vereadores" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	2.100.000,00

<b>Programa:</b> 0002 - Ação Legislativa	Inclusão
<b>Ação:</b> 2004 - Manutenção das Atividades Legislativas	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Objeto:</b> Manutenção das Atividades Legislativas	
<b>Categoria:</b> 01 - Legislativa	<b>Subfunção:</b> 031 - Ação Legislativa
<b>Exec.</b> 02.01.10 - AÇÃO LEGISLATIVA	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção das Atividades Legislativas" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	3.100.000,00

<b>Programa:</b> 0002 - Ação Legislativa	Inclusão
<b>Ação:</b> 2005 - Aporte Regime de Previdência Próprio	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Objeto:</b> Aporte Regime de Previdência Próprio	
<b>Categoria:</b> 01 - Legislativa	<b>Subfunção:</b> 031 - Ação Legislativa
<b>Exec.</b> 02.01.10 - AÇÃO LEGISLATIVA	
<b>Porcentagem física relativa a "Aporte Regime de Previdência Próprio" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	1.200.000,00

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0002 - Ação Legislativa	Inclusão
<b>Ação:</b> 2006 - Manutenção da Folha de Pagamento	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto:</b> Manutenção da Folha de Pagamento	
<b>Função:</b> 01 - Legislativa	<b>Subfunção:</b> 031 - Ação Legislativa
<b>Exec.</b> 02.01.10 - AÇÃO LEGISLATIVA	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	6.200.000,00

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2006 - Manutenção da Folha de Pagamento	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto:</b> Manutenção da Folha de Pagamento	
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Exec.</b> 01.01.40 - OUVIDORIA GERAL	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	180.000,00

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2006 - Manutenção da Folha de Pagamento	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto:</b> Manutenção da Folha de Pagamento	
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Exec.</b> 01.01.30 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	229.000,00

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2006 - Manutenção da Folha de Pagamento	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto:</b> Manutenção da Folha de Pagamento	
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Exec.</b> 01.01.20 - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	271.000,00

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2006 - Manutenção da Folha de Pagamento	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção da Folha de Pagamento	
<b>Categoria Econômica:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Execução:</b> 01.07.40 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	279.000,00

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2006 - Manutenção da Folha de Pagamento	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção da Folha de Pagamento	
<b>Categoria Econômica:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Execução:</b> 01.02.30 - DEPARTAMENTO JURÍDICO FISCAL	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	284.000,00

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2006 - Manutenção da Folha de Pagamento	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção da Folha de Pagamento	
<b>Categoria Econômica:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Execução:</b> 01.03.20 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO INSTITUCIONAL	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	299.000,00

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2006 - Manutenção da Folha de Pagamento	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção da Folha de Pagamento	
<b>Categoria Econômica:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Execução:</b> 01.12.10 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	308.000,00

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2006 - Manutenção da Folha de Pagamento	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção da Folha de Pagamento	
<b>Categoria Econômica:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Execução:</b> 01.04.10 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	363.000,00

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2006 - Manutenção da Folha de Pagamento	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção da Folha de Pagamento	
<b>Categoria Econômica:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Execução:</b> 01.11.30 - DEPARTAMENTO DE LAZER E RECREAÇÃO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	369.000,00

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2006 - Manutenção da Folha de Pagamento	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção da Folha de Pagamento	
<b>Categoria Econômica:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Execução:</b> 01.02.10 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	395.000,00

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2006 - Manutenção da Folha de Pagamento	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção da Folha de Pagamento	
<b>Categoria Econômica:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Execução:</b> 01.07.20 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	466.000,00

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2006 - Manutenção da Folha de Pagamento	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto de Direito:</b> Manutenção da Folha de Pagamento	
<b>Classificação:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Execução:</b> 01.06.10 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	469.000,00

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2006 - Manutenção da Folha de Pagamento	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto de Direito:</b> Manutenção da Folha de Pagamento	
<b>Classificação:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Execução:</b> 01.05.50 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	474.000,00

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2006 - Manutenção da Folha de Pagamento	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto de Direito:</b> Manutenção da Folha de Pagamento	
<b>Classificação:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Execução:</b> 01.12.40 - DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	502.000,00

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2006 - Manutenção da Folha de Pagamento	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto de Direito:</b> Manutenção da Folha de Pagamento	
<b>Classificação:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Execução:</b> 01.03.10 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	524.000,00



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2006 - Manutenção da Folha de Pagamento	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Natureza:</b>	
<b>Objeto:</b> Manutenção da Folha de Pagamento	
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Exec.</b> 01.13.10 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	533.000,00

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2006 - Manutenção da Folha de Pagamento	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Natureza:</b>	
<b>Objeto:</b> Manutenção da Folha de Pagamento	
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Exec.</b> 01.05.10 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	561.000,00

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2006 - Manutenção da Folha de Pagamento	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Natureza:</b>	
<b>Objeto:</b> Manutenção da Folha de Pagamento	
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Exec.</b> 01.06.30 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	604.000,00

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2006 - Manutenção da Folha de Pagamento	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Natureza:</b>	
<b>Objeto:</b> Manutenção da Folha de Pagamento	
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Exec.</b> 01.03.30 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	660.000,00

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2006 - Manutenção da Folha de Pagamento	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Manutenção da Folha de Pagamento	
<b>Categoria Econômica:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Execução:</b> 01.11.10 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	706.000,00

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2006 - Manutenção da Folha de Pagamento	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Manutenção da Folha de Pagamento	
<b>Categoria Econômica:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Execução:</b> 01.12.20 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	738.000,00

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2006 - Manutenção da Folha de Pagamento	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Manutenção da Folha de Pagamento	
<b>Categoria Econômica:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Execução:</b> 01.07.10 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	781.000,00

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2006 - Manutenção da Folha de Pagamento	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Manutenção da Folha de Pagamento	
<b>Categoria Econômica:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Execução:</b> 01.06.20 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	782.000,00

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2006 - Manutenção da Folha de Pagamento	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção da Folha de Pagamento	
<b>Categoria Econômica:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Execução:</b> 01.13.20 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	975.000,00

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2006 - Manutenção da Folha de Pagamento	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção da Folha de Pagamento	
<b>Categoria Econômica:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Execução:</b> 01.02.40 - DEPARTAMENTO JURÍDICO ADMINISTRATIVO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	1.043.000,00

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2006 - Manutenção da Folha de Pagamento	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção da Folha de Pagamento	
<b>Categoria Econômica:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Execução:</b> 01.08.10 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	1.090.000,00

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2006 - Manutenção da Folha de Pagamento	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção da Folha de Pagamento	
<b>Categoria Econômica:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Execução:</b> 01.07.30 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	1.100.000,00



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Código:</b> 2006 - Manutenção da Folha de Pagamento	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto:</b> Manutenção da Folha de Pagamento	
<b>Categoria:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Exec.</b> 01.12.30 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	1.133.000,00

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Código:</b> 2006 - Manutenção da Folha de Pagamento	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto:</b> Manutenção da Folha de Pagamento	
<b>Categoria:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Exec.</b> 01.13.30 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	1.155.000,00

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Código:</b> 2006 - Manutenção da Folha de Pagamento	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto:</b> Manutenção da Folha de Pagamento	
<b>Categoria:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Exec.</b> 01.14.10 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	1.229.000,00

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Código:</b> 2006 - Manutenção da Folha de Pagamento	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto:</b> Manutenção da Folha de Pagamento	
<b>Categoria:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Exec.</b> 01.05.30 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	1.233.000,00

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2006 - Manutenção da Folha de Pagamento	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção da Folha de Pagamento	
<b>Categoria Econômica:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Execução:</b> 01.01.10 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	1.366.000,00

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2006 - Manutenção da Folha de Pagamento	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção da Folha de Pagamento	
<b>Categoria Econômica:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Execução:</b> 01.09.50 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	1.759.000,00

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2006 - Manutenção da Folha de Pagamento	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção da Folha de Pagamento	
<b>Categoria Econômica:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Execução:</b> 01.06.40 - DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FISCALIZAÇÃO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	1.817.000,00

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2006 - Manutenção da Folha de Pagamento	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção da Folha de Pagamento	
<b>Categoria Econômica:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Execução:</b> 01.04.20 - DEPARTAMENTO DE AÇÕES DE SEGURANÇA	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	2.077.000,00

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2006 - Manutenção da Folha de Pagamento	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Natureza:</b>	
<b>Objeto:</b> Manutenção da Folha de Pagamento	
<b>Categoria:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Exec.</b> 01.02.20 - DEPARTAMENTO JUDICIAL	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	2.547.000,00

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2006 - Manutenção da Folha de Pagamento	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Natureza:</b>	
<b>Objeto:</b> Manutenção da Folha de Pagamento	
<b>Categoria:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Exec.</b> 01.05.40 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	2.925.000,00

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2006 - Manutenção da Folha de Pagamento	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Natureza:</b>	
<b>Objeto:</b> Manutenção da Folha de Pagamento	
<b>Categoria:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Exec.</b> 01.14.30 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	3.137.000,00

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2006 - Manutenção da Folha de Pagamento	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Natureza:</b>	
<b>Objeto:</b> Manutenção da Folha de Pagamento	
<b>Categoria:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Exec.</b> 01.05.20 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	3.450.000,00

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2006 - Manutenção da Folha de Pagamento	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção da Folha de Pagamento	
<b>Categoria Econômica:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Execução:</b> 01.08.20 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	3.526.000,00

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2006 - Manutenção da Folha de Pagamento	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção da Folha de Pagamento	
<b>Categoria Econômica:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Execução:</b> 01.11.20 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	7.490.000,00

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2006 - Manutenção da Folha de Pagamento	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção da Folha de Pagamento	
<b>Categoria Econômica:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Execução:</b> 01.04.30 - GUARDA MUNICIPAL	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	7.810.000,00

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2006 - Manutenção da Folha de Pagamento	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção da Folha de Pagamento	
<b>Categoria Econômica:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Execução:</b> 01.14.20 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	18.784.000,00

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2006 - Manutenção da Folha de Pagamento	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto do Programa:</b> Manutenção da Folha de Pagamento	
<b>Categoria Econômica:</b> 08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência Comunitária
<b>Execução:</b> 01.15.20 - FMAS/ PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	490.000,00

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2006 - Manutenção da Folha de Pagamento	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto do Programa:</b> Manutenção da Folha de Pagamento	
<b>Categoria Econômica:</b> 08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência Comunitária
<b>Execução:</b> 01.15.10 - FMAS/ GESTÃO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	3.958.000,00

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2006 - Manutenção da Folha de Pagamento	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto do Programa:</b> Manutenção da Folha de Pagamento	
<b>Categoria Econômica:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Execução:</b> 01.10.10 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	268.000,00

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2006 - Manutenção da Folha de Pagamento	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto do Programa:</b> Manutenção da Folha de Pagamento	
<b>Categoria Econômica:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Execução:</b> 01.10.50 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	6.086.000,00

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2006 - Manutenção da Folha de Pagamento	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção da Folha de Pagamento	
<b>Categoria Econômica:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção Básica
<b>Execução:</b> 01.10.20 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO BÁSICA	
<b>Valor físico relativo a "Manutenção da Folha de Pagamento" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	34.050.000,00

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2006 - Manutenção da Folha de Pagamento	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção da Folha de Pagamento	
<b>Categoria Econômica:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Execução:</b> 01.10.30 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
<b>Valor físico relativo a "Manutenção da Folha de Pagamento" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	20.577.000,00

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2006 - Manutenção da Folha de Pagamento	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção da Folha de Pagamento	
<b>Categoria Econômica:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
<b>Execução:</b> 01.10.30 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
<b>Valor físico relativo a "Manutenção da Folha de Pagamento" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	789.000,00

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2006 - Manutenção da Folha de Pagamento	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção da Folha de Pagamento	
<b>Categoria Econômica:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 305 - Vigilância Epidemiológica
<b>Execução:</b> 01.10.40 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
<b>Valor físico relativo a "Manutenção da Folha de Pagamento" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	4.080.000,00

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2006 - Manutenção da Folha de Pagamento	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção da Folha de Pagamento	
<b>Classificação:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental
<b>Execução:</b> 01.09.30 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	200.000,00

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2006 - Manutenção da Folha de Pagamento	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção da Folha de Pagamento	
<b>Classificação:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental
<b>Execução:</b> 01.09.20 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	355.000,00

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2006 - Manutenção da Folha de Pagamento	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção da Folha de Pagamento	
<b>Classificação:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental
<b>Execução:</b> 01.09.10 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	1.081.000,00

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2006 - Manutenção da Folha de Pagamento	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção da Folha de Pagamento	
<b>Classificação:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental
<b>Execução:</b> 01.09.40 - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	4.109.000,00

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2081 - Manutenção da Folha de Pagamento - Fundeb Apoio	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção da Folha de Pagamento - Fundeb Apoio	
<b>Categoria Econômica:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental
<b>Execução:</b> 01.09.40 - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento - Fundeb Apoio" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	6.849.000,00

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2082 - Manutenção da Folha de Pagamento - Fundeb Magistério	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção da Folha de Pagamento - Fundeb Magistério	
<b>Categoria Econômica:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental
<b>Execução:</b> 01.09.40 - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento - Fundeb Magistério" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	43.041.000,00

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2082 - Manutenção da Folha de Pagamento - Fundeb Magistério	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção da Folha de Pagamento - Fundeb Magistério	
<b>Categoria Econômica:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 365 - Educação Infantil
<b>Execução:</b> 01.09.40 - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento - Fundeb Magistério" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	5.610.000,00

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2083 - Manutenção da Folha de Pagamento - Creche	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção da Folha de Pagamento - Creche	
<b>Categoria Econômica:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 365 - Educação Infantil
<b>Execução:</b> 01.09.40 - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento - Creche" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	9.066.000,00

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2084 - Manutenção da Folha de Pagamento - Pré Escolar	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção da Folha de Pagamento - Pré Escolar	
<b>Categoria Econômica:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 365 - Educação Infantil
<b>Exec.:</b> 01.09.40 - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento - Pré Escolar" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	3.468.000,00

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2085 - Manutenção da Folha de Pagamento - EJA	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção da Folha de Pagamento - EJA	
<b>Categoria Econômica:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 366 - Educação de Jovens e Adultos
<b>Exec.:</b> 01.09.40 - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento - EJA" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	130.000,00

<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Eficiente de Pessoal	Inclusão
<b>Ação:</b> 2086 - Manutenção da Folha de Pagamento - Educação Especial	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção da Folha de Pagamento - Educação Especial	
<b>Categoria Econômica:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 367 - Educação Especial
<b>Exec.:</b> 01.09.40 - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Folha de Pagamento - Educação Especial" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	130.000,00

<b>Programa:</b> 0004 - Gestão Administrativa Integrada	Inclusão
<b>Ação:</b> 1003 - Equipamentos em Geral	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Projeto	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Equipamentos em Geral	
<b>Categoria Econômica:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Exec.:</b> 01.01.10 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
<b>Porcentagem física relativa a "Equipamentos em Geral" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	5.000,00

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0004 - Gestão Administrativa Integrada	Inclusão
<b>Ação:</b> 1003 - Equipamentos em Geral	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Projeto	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Grupo:</b> Equipamentos em Geral	
<b>Categoria:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Exec.:</b> 01.02.10 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
<b>Porcentagem física relativa a "Equipamentos em Geral" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	5.000,00

<b>Programa:</b> 0004 - Gestão Administrativa Integrada	Inclusão
<b>Ação:</b> 1003 - Equipamentos em Geral	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Projeto	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Grupo:</b> Equipamentos em Geral	
<b>Categoria:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Exec.:</b> 01.12.10 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
<b>Porcentagem física relativa a "Equipamentos em Geral" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	5.000,00

<b>Programa:</b> 0004 - Gestão Administrativa Integrada	Inclusão
<b>Ação:</b> 1003 - Equipamentos em Geral	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Projeto	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Grupo:</b> Equipamentos em Geral	
<b>Categoria:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Exec.:</b> 01.03.10 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
<b>Porcentagem física relativa a "Equipamentos em Geral" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	7.000,00

<b>Programa:</b> 0004 - Gestão Administrativa Integrada	Inclusão
<b>Ação:</b> 1003 - Equipamentos em Geral	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Projeto	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Grupo:</b> Equipamentos em Geral	
<b>Categoria:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Exec.:</b> 01.05.10 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
<b>Porcentagem física relativa a "Equipamentos em Geral" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	20.000,00

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0004 - Gestão Administrativa Integrada	Inclusão
<b>Ação:</b> 1003 - Equipamentos em Geral	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Projeto	
<b>Natureza:</b>	
<b>Produto:</b> Equipamentos em Geral	
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 123 - Administração Financeira
<b>Exec.</b> 01.06.10 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
<b>Meta física relativa a "Equipamentos em Geral" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	2.000,00

<b>Programa:</b> 0004 - Gestão Administrativa Integrada	Inclusão
<b>Ação:</b> 2005 - Aporte Regime de Previdência Próprio	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Natureza:</b>	
<b>Produto:</b> Aporte Regime de Previdência Próprio	
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 128 - Formação de Recursos Humanos
<b>Exec.</b> 01.05.40 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
<b>Meta física relativa a "Aporte Regime de Previdência Próprio" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	5.183.000,00

<b>Programa:</b> 0004 - Gestão Administrativa Integrada	Inclusão
<b>Ação:</b> 2007 - Manutenção das Atividades Administrativas	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Natureza:</b>	
<b>Produto:</b> Manutenção das Atividades Administrativas	
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Exec.</b> 01.01.40 - OUVIDORIA GERAL	
<b>Meta física relativa a "Manutenção das Atividades Administrativas" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	14.000,00

<b>Programa:</b> 0004 - Gestão Administrativa Integrada	Inclusão
<b>Ação:</b> 2007 - Manutenção das Atividades Administrativas	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Natureza:</b>	
<b>Produto:</b> Manutenção das Atividades Administrativas	
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Exec.</b> 01.01.20 - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
<b>Meta física relativa a "Manutenção das Atividades Administrativas" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	27.000,00

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0004 - Gestão Administrativa Integrada	Inclusão
<b>Código:</b> 2007 - Manutenção das Atividades Administrativas	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção das Atividades Administrativas	
<b>Categoria Econômica:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Execução:</b> 01.12.10 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção das Atividades Administrativas" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	38.000,00

<b>Programa:</b> 0004 - Gestão Administrativa Integrada	Inclusão
<b>Código:</b> 2007 - Manutenção das Atividades Administrativas	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção das Atividades Administrativas	
<b>Categoria Econômica:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Execução:</b> 01.05.10 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção das Atividades Administrativas" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	6.000,00

<b>Programa:</b> 0004 - Gestão Administrativa Integrada	Inclusão
<b>Código:</b> 2007 - Manutenção das Atividades Administrativas	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção das Atividades Administrativas	
<b>Categoria Econômica:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Execução:</b> 01.03.10 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção das Atividades Administrativas" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	58.000,00

<b>Programa:</b> 0004 - Gestão Administrativa Integrada	Inclusão
<b>Código:</b> 2007 - Manutenção das Atividades Administrativas	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção das Atividades Administrativas	
<b>Categoria Econômica:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Execução:</b> 01.02.30 - DEPARTAMENTO JURÍDICO FISCAL	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção das Atividades Administrativas" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	66.000,00

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0004 - Gestão Administrativa Integrada	Inclusão
<b>Ação:</b> 2007 - Manutenção das Atividades Administrativas	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Manutenção das Atividades Administrativas	
<b>Categoria Econômica:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Execução:</b> 01.02.10 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção das Atividades Administrativas" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	141.000,00

<b>Programa:</b> 0004 - Gestão Administrativa Integrada	Inclusão
<b>Ação:</b> 2007 - Manutenção das Atividades Administrativas	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Manutenção das Atividades Administrativas	
<b>Categoria Econômica:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Execução:</b> 01.05.30 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção das Atividades Administrativas" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	250.000,00

<b>Programa:</b> 0004 - Gestão Administrativa Integrada	Inclusão
<b>Ação:</b> 2007 - Manutenção das Atividades Administrativas	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Manutenção das Atividades Administrativas	
<b>Categoria Econômica:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Execução:</b> 01.05.20 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção das Atividades Administrativas" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	2.800.000,00

<b>Programa:</b> 0004 - Gestão Administrativa Integrada	Inclusão
<b>Ação:</b> 2007 - Manutenção das Atividades Administrativas	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Manutenção das Atividades Administrativas	
<b>Categoria Econômica:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 123 - Administração Financeira
<b>Execução:</b> 01.06.10 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção das Atividades Administrativas" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	2.000,00

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0004 - Gestão Administrativa Integrada	Inclusão
<b>Ação:</b> 2007 - Manutenção das Atividades Administrativas	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Manutenção das Atividades Administrativas	
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 123 - Administração Financeira
<b>Exec.</b> 01.06.20 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção das Atividades Administrativas" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	236.000,00

<b>Programa:</b> 0004 - Gestão Administrativa Integrada	Inclusão
<b>Ação:</b> 2007 - Manutenção das Atividades Administrativas	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Manutenção das Atividades Administrativas	
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 124 - Controle Interno
<b>Exec.</b> 01.01.30 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção das Atividades Administrativas" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	4.000,00

<b>Programa:</b> 0004 - Gestão Administrativa Integrada	Inclusão
<b>Ação:</b> 2007 - Manutenção das Atividades Administrativas	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Manutenção das Atividades Administrativas	
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 124 - Controle Interno
<b>Exec.</b> 01.06.30 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção das Atividades Administrativas" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	30.000,00

<b>Programa:</b> 0004 - Gestão Administrativa Integrada	Inclusão
<b>Ação:</b> 2007 - Manutenção das Atividades Administrativas	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Manutenção das Atividades Administrativas	
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 126 - Tecnologia da Informação
<b>Exec.</b> 01.05.50 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção das Atividades Administrativas" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	1.300.000,00

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0004 - Gestão Administrativa Integrada	Inclusão
<b>Ação:</b> 2007 - Manutenção das Atividades Administrativas	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção das Atividades Administrativas	
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 128 - Formação de Recursos Humanos
<b>Exec.</b> 01.05.40 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção das Atividades Administrativas" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	3.100.000,00

<b>Programa:</b> 0004 - Gestão Administrativa Integrada	Inclusão
<b>Ação:</b> 2007 - Manutenção das Atividades Administrativas	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção das Atividades Administrativas	
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 129 - Administração de Receitas
<b>Exec.</b> 01.06.40 - DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FISCALIZAÇÃO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção das Atividades Administrativas" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	1.149.000,00

<b>Programa:</b> 0004 - Gestão Administrativa Integrada	Inclusão
<b>Ação:</b> 2008 - Manutenção das Atividades de Habitação	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção das Atividades de Habitação	
<b>Função:</b> 16 - Habitação	<b>Subfunção:</b> 482 - Habitação Urbana
<b>Exec.</b> 01.12.20 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção das Atividades de Habitação" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	53.000,00

<b>Programa:</b> 0004 - Gestão Administrativa Integrada	Inclusão
<b>Ação:</b> 2009 - Manutenção das Moradias Sociais e Provisórias	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção das Moradias Sociais e Provisórias	
<b>Função:</b> 16 - Habitação	<b>Subfunção:</b> 482 - Habitação Urbana
<b>Exec.</b> 01.12.20 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção das Moradias Sociais e Provisórias" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	30.000,00

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0004 - Gestão Administrativa Integrada	Inclusão
<b>Ação:</b> 2010 - Manutenção das Atividades do Gabinete	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Manutenção das Atividades do Gabinete	
<b>Categoria Econômica:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Execução:</b> 01.01.10 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção das Atividades do Gabinete" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	56.000,00

<b>Programa:</b> 0004 - Gestão Administrativa Integrada	Inclusão
<b>Ação:</b> 2011 - Manutenção das Atividades de Comunicação	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Manutenção das Atividades de Comunicação	
<b>Categoria Econômica:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 131 - Comunicação Social
<b>Execução:</b> 01.03.30 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção das Atividades de Comunicação" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	1.930.000,00

<b>Programa:</b> 0004 - Gestão Administrativa Integrada	Inclusão
<b>Ação:</b> 2012 - Manutenção das Atividades de Eventos	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Manutenção das Atividades de Eventos	
<b>Categoria Econômica:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 131 - Comunicação Social
<b>Execução:</b> 01.03.30 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção das Atividades de Eventos" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	700.000,00

<b>Programa:</b> 0004 - Gestão Administrativa Integrada	Inclusão
<b>Ação:</b> 2013 - Manutenção das Atividades de Gestão Institucional	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Manutenção das Atividades de Gestão Institucional	
<b>Categoria Econômica:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Execução:</b> 01.03.20 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO INSTITUCIONAL	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção das Atividades de Gestão Institucional" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	7.000,00

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0004 - Gestão Administrativa Integrada	Inclusão
<b>Ação:</b> 2014 - Contribuição PASEP	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Grupo:</b> Contribuição PASEP	
<b>Categoria:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 123 - Administração Financeira
<b>Exec.:</b> 01.06.30 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
<b>Porcentagem física relativa a "Contribuição PASEP" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	4.557.000,00

<b>Programa:</b> 0004 - Gestão Administrativa Integrada	Inclusão
<b>Ação:</b> 2015 - Custas Processuais	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Grupo:</b> Custas Processuais	
<b>Categoria:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Exec.:</b> 01.02.10 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
<b>Porcentagem física relativa a "Custas Processuais" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	40.000,00

<b>Programa:</b> 0005 - Pinda Sustentável	Inclusão
<b>Ação:</b> 1003 - Equipamentos em Geral	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Projeto	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Grupo:</b> Equipamentos em Geral	
<b>Categoria:</b> 18 - Gestão Ambiental	<b>Subfunção:</b> 541 - Preservação e Conservação Ambiental
<b>Exec.:</b> 01.12.30 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
<b>Porcentagem física relativa a "Equipamentos em Geral" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	40.000,00

<b>Programa:</b> 0005 - Pinda Sustentável	Inclusão
<b>Ação:</b> 2016 - Manutenção da Gestão Ambiental	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Grupo:</b> Manutenção da Gestão Ambiental	
<b>Categoria:</b> 18 - Gestão Ambiental	<b>Subfunção:</b> 541 - Preservação e Conservação Ambiental
<b>Exec.:</b> 01.12.30 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Gestão Ambiental" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	690.000,00

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0005 - Pinda Sustentável	Inclusão
<b>Ação:</b> 2017 - Fundo Municipal do Meio Ambiente	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Fundo Municipal do Meio Ambiente	
<b>Categoria Econômica:</b> 18 - Gestão Ambiental	<b>Subfunção:</b> 541 - Preservação e Conservação Ambiental
<b>Órgão Exec.</b> 01.12.31 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE/ FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE	
<b>Meta física relativa a "Fundo Municipal do Meio Ambiente" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	20.000,00

<b>Programa:</b> 0006 - Um Passo para a Saúde	Inclusão
<b>Ação:</b> 1003 - Equipamentos em Geral	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Projeto	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Equipamentos em Geral	
<b>Categoria Econômica:</b> 27 - Desporto e Lazer	<b>Subfunção:</b> 812 - Desporto Comunitário
<b>Órgão Exec.</b> 01.11.10 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
<b>Meta física relativa a "Equipamentos em Geral" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	50.000,00

<b>Programa:</b> 0006 - Um Passo para a Saúde	Inclusão
<b>Ação:</b> 2007 - Manutenção das Atividades Administrativas	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Manutenção das Atividades Administrativas	
<b>Categoria Econômica:</b> 27 - Desporto e Lazer	<b>Subfunção:</b> 812 - Desporto Comunitário
<b>Órgão Exec.</b> 01.11.10 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
<b>Meta física relativa a "Manutenção das Atividades Administrativas" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	1.860.000,00

<b>Programa:</b> 0006 - Um Passo para a Saúde	Inclusão
<b>Ação:</b> 2018 - Manutenção das Atividades Esportivas	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Manutenção das Atividades Esportivas	
<b>Categoria Econômica:</b> 27 - Desporto e Lazer	<b>Subfunção:</b> 812 - Desporto Comunitário
<b>Órgão Exec.</b> 01.11.20 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
<b>Meta física relativa a "Manutenção das Atividades Esportivas" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	1.880.000,00

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0006 - Um Passo para a Saúde	Inclusão
<b>Ação:</b> 2019 - Fundo Municipal de Apoio Esportivo	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Fundo Municipal de Apoio Esportivo	
<b>Categoria Econômica:</b> 27 - Desporto e Lazer	<b>Subfunção:</b> 812 - Desporto Comunitário
<b>Execução:</b> 01.11.21 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES/ FUNDO DE APOIO AO DESP. NÃO PROFISSIONAL	
<b>Porcentagem física relativa a "Fundo Municipal de Apoio Esportivo" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	710.000,00

<b>Programa:</b> 0006 - Um Passo para a Saúde	Inclusão
<b>Ação:</b> 2020 - Manutenção das Atividades de Lazer	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Manutenção das Atividades de Lazer	
<b>Categoria Econômica:</b> 27 - Desporto e Lazer	<b>Subfunção:</b> 813 - Lazer
<b>Execução:</b> 01.11.30 - DEPARTAMENTO DE LAZER E RECREAÇÃO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção das Atividades de Lazer" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	270.000,00

<b>Programa:</b> 0007 - Desenvolve com Qualidade	Inclusão
<b>Ação:</b> 1003 - Equipamentos em Geral	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Projeto	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Equipamentos em Geral	
<b>Categoria Econômica:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Execução:</b> 01.07.10 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
<b>Porcentagem física relativa a "Equipamentos em Geral" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	20.000,00

<b>Programa:</b> 0007 - Desenvolve com Qualidade	Inclusão
<b>Ação:</b> 1003 - Equipamentos em Geral	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Projeto	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Equipamentos em Geral	
<b>Categoria Econômica:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão Rural
<b>Execução:</b> 01.07.30 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
<b>Porcentagem física relativa a "Equipamentos em Geral" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	32.000,00

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0007 - Desenvolve com Qualidade	Inclusão
<b>Ação:</b> 2007 - Manutenção das Atividades Administrativas	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção das Atividades Administrativas	
<b>Categoria Econômica:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Execução:</b> 01.07.10 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
<b>Meta física relativa a "Manutenção das Atividades Administrativas" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	51.000,00

<b>Programa:</b> 0007 - Desenvolve com Qualidade	Inclusão
<b>Ação:</b> 2021 - Gestão e Empreendedorismo	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Gestão e Empreendedorismo	
<b>Categoria Econômica:</b> 22 - Indústria	<b>Subfunção:</b> 661 - Promoção Industrial
<b>Execução:</b> 01.07.20 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
<b>Meta física relativa a "Gestão e Empreendedorismo" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	51.000,00

<b>Programa:</b> 0007 - Desenvolve com Qualidade	Inclusão
<b>Ação:</b> 2022 - Apoio e Inovação ao Produtor Rural	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Apoio e Inovação ao Produtor Rural	
<b>Categoria Econômica:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão Rural
<b>Execução:</b> 01.07.30 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
<b>Meta física relativa a "Apoio e Inovação ao Produtor Rural" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	65.000,00

<b>Programa:</b> 0007 - Desenvolve com Qualidade	Inclusão
<b>Ação:</b> 2023 - Patrulha Agrícola Mecanizada	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Patrulha Agrícola Mecanizada	
<b>Categoria Econômica:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão Rural
<b>Execução:</b> 01.07.30 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
<b>Meta física relativa a "Patrulha Agrícola Mecanizada" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	60.000,00



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0007 - Desenvolve com Qualidade	Inclusão
<b>Ação:</b> 2024 - Manutenção do Convênio do Leite	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção do Convênio do Leite	
<b>Categoria Econômica:</b> 20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão Rural
<b>Execução:</b> 01.07.30 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção do Convênio do Leite" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	280.000,00

<b>Programa:</b> 0008 - Turismo como Nova Economia	Inclusão
<b>Ação:</b> 2025 - Manutenção das Atividades do Turismo	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção das Atividades do Turismo	
<b>Categoria Econômica:</b> 23 - Comércio e Serviços	<b>Subfunção:</b> 695 - Turismo
<b>Execução:</b> 01.07.41 - DEPARTAMENTO DE TURISMO/ FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção das Atividades do Turismo" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	20.000,00

<b>Programa:</b> 0008 - Turismo como Nova Economia	Inclusão
<b>Ação:</b> 2025 - Manutenção das Atividades do Turismo	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção das Atividades do Turismo	
<b>Categoria Econômica:</b> 23 - Comércio e Serviços	<b>Subfunção:</b> 695 - Turismo
<b>Execução:</b> 01.07.40 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção das Atividades do Turismo" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	423.000,00

<b>Programa:</b> 0009 - Pinda Cidade Funcional	Inclusão
<b>Ação:</b> 1003 - Equipamentos em Geral	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Projeto	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Equipamentos em Geral	
<b>Categoria Econômica:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Execução:</b> 01.14.10 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
<b>Porcentagem física relativa a "Equipamentos em Geral" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	5.000,00

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0009 - Pinda Cidade Funcional	Inclusão
<b>Ação:</b> 1003 - Equipamentos em Geral	✓ Alteração
<b>Modalidade:</b> Projeto	
<b>Objeto:</b> Equipamentos em Geral	
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 452 - Serviços Urbanos
<b>Exec.:</b> 01.08.20 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
<b>Porcentagem física relativa a "Equipamentos em Geral" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	10.000,00

<b>Programa:</b> 0009 - Pinda Cidade Funcional	Inclusão
<b>Ação:</b> 1003 - Equipamentos em Geral	✓ Alteração
<b>Modalidade:</b> Projeto	
<b>Objeto:</b> Equipamentos em Geral	
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 452 - Serviços Urbanos
<b>Exec.:</b> 01.14.20 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
<b>Porcentagem física relativa a "Equipamentos em Geral" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	60.000,00

<b>Programa:</b> 0009 - Pinda Cidade Funcional	Inclusão
<b>Ação:</b> 1004 - Captação e Condução de Águas Pluviais	✓ Alteração
<b>Modalidade:</b> Projeto	
<b>Objeto:</b> Captação e Condução de Águas Pluviais	
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 512 - Saneamento Básico Urbano
<b>Exec.:</b> 01.14.20 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
<b>Porcentagem física relativa a "Captação e Condução de Águas Pluviais" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	50.000,00

<b>Programa:</b> 0009 - Pinda Cidade Funcional	Inclusão
<b>Ação:</b> 1005 - Ampliação e Manutenção das Instalações	✓ Alteração
<b>Modalidade:</b> Projeto	
<b>Objeto:</b> Ampliação e Manutenção das Instalações	
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 452 - Serviços Urbanos
<b>Exec.:</b> 01.08.20 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
<b>Porcentagem física relativa a "Ampliação e Manutenção das Instalações" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	90.000,00

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0009 - Pinda Cidade Funcional	Inclusão
<b>Ação:</b> 2007 - Manutenção das Atividades Administrativas	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Manutenção das Atividades Administrativas	
<b>Categoria Econômica:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Execução:</b> 01.14.10 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
<b>Meta física relativa a "Manutenção das Atividades Administrativas" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	120.000,00

<b>Programa:</b> 0009 - Pinda Cidade Funcional	Inclusão
<b>Ação:</b> 2026 - Manutenção e Conservação de Estradas Rurais	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Manutenção e Conservação de Estradas Rurais	
<b>Categoria Econômica:</b> 26 - Transporte	<b>Subfunção:</b> 782 - Transporte Rodoviário
<b>Execução:</b> 01.14.20 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
<b>Meta física relativa a "Manutenção e Conservação de Estradas Rurais" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	100.000,00

<b>Programa:</b> 0009 - Pinda Cidade Funcional	Inclusão
<b>Ação:</b> 2027 - Fornecimento de Energia Elétrica	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Fornecimento de Energia Elétrica	
<b>Categoria Econômica:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 452 - Serviços Urbanos
<b>Execução:</b> 01.14.20 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
<b>Meta física relativa a "Fornecimento de Energia Elétrica" medida em "Percentual"</b>	0,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	0,00

<b>Programa:</b> 0009 - Pinda Cidade Funcional	Inclusão
<b>Ação:</b> 2028 - Serviços de Limpeza Pública	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Serviços de Limpeza Pública	
<b>Categoria Econômica:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 452 - Serviços Urbanos
<b>Execução:</b> 01.14.20 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
<b>Meta física relativa a "Serviços de Limpeza Pública" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	18.000.000,00

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0009 - Pinda Cidade Funcional	Inclusão
<b>Ação:</b> 2029 - Manutenção dos Serviços Municipais	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Natureza:</b>	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Objeto:</b> Manutenção dos Serviços Municipais	
<b>Categoria:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 452 - Serviços Urbanos
<b>Exec.</b> 01.14.20 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção dos Serviços Municipais" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	2.258.000,00

<b>Programa:</b> 0009 - Pinda Cidade Funcional	Inclusão
<b>Ação:</b> 2030 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Natureza:</b>	
<b>Objeto:</b> Manutenção das Atividades da Subprefeitura	
<b>Categoria:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 452 - Serviços Urbanos
<b>Exec.</b> 01.08.20 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção das Atividades da Subprefeitura" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	450.000,00

<b>Programa:</b> 0009 - Pinda Cidade Funcional	Inclusão
<b>Ação:</b> 2031 - Manutenção dos Veículos Públicos	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Natureza:</b>	
<b>Objeto:</b> Manutenção dos Veículos Públicos	
<b>Categoria:</b> 26 - Transporte	<b>Subfunção:</b> 782 - Transporte Rodoviário
<b>Exec.</b> 01.14.20 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção dos Veículos Públicos" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	2.465.000,00

<b>Programa:</b> 0010 - Gestão da Manutenção da Educação	Inclusão
<b>Ação:</b> 1003 - Equipamentos em Geral	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Projeto	
<b>Natureza:</b>	
<b>Objeto:</b> Equipamentos em Geral	
<b>Categoria:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 306 - Alimentação e Nutrição
<b>Exec.</b> 01.09.20 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
<b>Porcentagem física relativa a "Equipamentos em Geral" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	300.000,00

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0010 - Gestão da Manutenção da Educação	Inclusão
<b>Código:</b> 1003 - Equipamentos em Geral	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Projeto	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Grupo:</b> Equipamentos em Geral	
<b>Categoria:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental
<b>Exec.:</b> 01.09.20 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
<b>Porcentagem física relativa a "Equipamentos em Geral" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	350.000,00

<b>Programa:</b> 0010 - Gestão da Manutenção da Educação	Inclusão
<b>Código:</b> 1003 - Equipamentos em Geral	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Projeto	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Grupo:</b> Equipamentos em Geral	
<b>Categoria:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 365 - Educação Infantil
<b>Exec.:</b> 01.09.20 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
<b>Porcentagem física relativa a "Equipamentos em Geral" medida em "Percentual"</b>	0,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	0,00

<b>Programa:</b> 0010 - Gestão da Manutenção da Educação	Inclusão
<b>Código:</b> 2007 - Manutenção das Atividades Administrativas	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Grupo:</b> Manutenção das Atividades Administrativas	
<b>Categoria:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental
<b>Exec.:</b> 01.09.10 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção das Atividades Administrativas" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	80.000,00

<b>Programa:</b> 0010 - Gestão da Manutenção da Educação	Inclusão
<b>Código:</b> 2007 - Manutenção das Atividades Administrativas	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Grupo:</b> Manutenção das Atividades Administrativas	
<b>Categoria:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental
<b>Exec.:</b> 01.09.20 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção das Atividades Administrativas" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	86.000,00

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0010 - Gestão da Manutenção da Educação	Inclusão
<b>Ação:</b> 2007 - Manutenção das Atividades Administrativas	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção das Atividades Administrativas	
<b>Categoria Econômica:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 365 - Educação Infantil
<b>Execução:</b> 01.09.20 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
<b>Meta física relativa a "Manutenção das Atividades Administrativas" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	55.000,00

<b>Programa:</b> 0010 - Gestão da Manutenção da Educação	Inclusão
<b>Ação:</b> 2034 - Manutenção do Ambiente Escolar de Educação Infantil - Creche	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção do Ambiente Escolar de Educação Infantil - Creche	
<b>Categoria Econômica:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 365 - Educação Infantil
<b>Execução:</b> 01.09.40 - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
<b>Meta física relativa a "Manutenção do Ambiente Escolar de Educação Infantil - Creche" medida em "Número de creches"</b>	23,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	1.020.000,00

<b>Programa:</b> 0010 - Gestão da Manutenção da Educação	Inclusão
<b>Ação:</b> 2035 - Manutenção do Ambiente Escolar de Educação Infantil -Pré Escolar	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção do Ambiente Escolar de Educação Infantil -Pré Escolar	
<b>Categoria Econômica:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 365 - Educação Infantil
<b>Execução:</b> 01.09.40 - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
<b>Meta física relativa a "Manutenção do Ambiente Escolar de Educação Infantil -Pré Escolar" medida em "Número de salas"</b>	56,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	3.801.000,00

<b>Programa:</b> 0010 - Gestão da Manutenção da Educação	Inclusão
<b>Ação:</b> 2036 - Manutenção do Ambiente Escolar da Educação Fundamental	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção do Ambiente Escolar da Educação Fundamental	
<b>Categoria Econômica:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental
<b>Execução:</b> 01.09.40 - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
<b>Meta física relativa a "Manutenção do Ambiente Escolar da Educação Fundamental" medida em "Número de escolas"</b>	38,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	4.587.000,00

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0010 - Gestão da Manutenção da Educação	Inclusão
<b>Ação:</b> 2037 - Manutenção do Ambiente Escolar da Educação de Jovens e Adultos	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção do Ambiente Escolar da Educação de Jovens e Adultos	
<b>Categoria Econômica:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 366 - Educação de Jovens e Adultos
<b>Execução:</b> 01.09.40 - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
<b>Unidade Física relativa a "Manutenção do Ambiente Escolar da Educação de Jovens e Adultos" medida em "Número de escolas"</b>	5,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	300.000,00

<b>Programa:</b> 0010 - Gestão da Manutenção da Educação	Inclusão
<b>Ação:</b> 2038 - Manutenção do Ambiente Escolar da Educação Especial	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção do Ambiente Escolar da Educação Especial	
<b>Categoria Econômica:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 367 - Educação Especial
<b>Execução:</b> 01.09.40 - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
<b>Unidade Física relativa a "Manutenção do Ambiente Escolar da Educação Especial" medida em "número de escolas com inclusão"</b>	40,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	500.000,00

<b>Programa:</b> 0010 - Gestão da Manutenção da Educação	Inclusão
<b>Ação:</b> 2039 - Merenda com Qualidade e Foco na Segurança Alimentar e Nutricional	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Merenda com Qualidade e Foco na Segurança Alimentar e Nutricional	
<b>Categoria Econômica:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 306 - Alimentação e Nutrição
<b>Execução:</b> 01.09.20 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
<b>Unidade Física relativa a "Merenda com Qualidade e Foco na Segurança Alimentar e Nutricional" medida em "Número de refeições Servidas"</b>	76.500,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	1.800.000,00

<b>Programa:</b> 0010 - Gestão da Manutenção da Educação	Inclusão
<b>Ação:</b> 2070 - Merenda com Qualidade e Foco na Segurança Alimentar e Nutricional / QSE	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Merenda com Qualidade e Foco na Segurança Alimentar e Nutricional / QSE	
<b>Categoria Econômica:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 306 - Alimentação e Nutrição
<b>Execução:</b> 01.09.20 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
<b>Unidade Física relativa a "Merenda com Qualidade e Foco na Segurança Alimentar e Nutricional / QSE" medida em "Número de refeições Servidas"</b>	76.500,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	3.000.000,00

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0010 - Gestão da Manutenção da Educação	Inclusão
<b>Ação:</b> 2080 - Manutenção do Ambiente Escolar da Educação Fundamental / QSE	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Natureza:</b>	
<b>Objeto:</b> Manutenção do Ambiente Escolar da Educação Fundamental / QSE	
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental
<b>Org. Exec.</b> 01.09.40 - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
<b>Meta física relativa a "Manutenção do Ambiente Escolar da Educação Fundamental / QSE" medida em "Número de escolas"</b>	38,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	3.260.000,00

<b>Programa:</b> 0011 - Educação Pública Participativa de Qualidade	Inclusão
<b>Ação:</b> 1008 - Ampliação de Vagas para Crianças de 04 e 05 anos	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Projeto	
<b>Natureza:</b>	
<b>Objeto:</b> Ampliação de Vagas para Crianças de 04 e 05 anos	
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 365 - Educação Infantil
<b>Org. Exec.</b> 01.09.40 - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
<b>Meta física relativa a "Ampliação de Vagas para Crianças de 04 e 05 anos" medida em "Número de Crianças"</b>	300,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	1.963.000,00

<b>Programa:</b> 0011 - Educação Pública Participativa de Qualidade	Inclusão
<b>Ação:</b> 1009 - Ampliação de Vagas para Crianças de 0 a 03 Anos	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Projeto	
<b>Natureza:</b>	
<b>Objeto:</b> Ampliação de Vagas para Crianças de 0 a 03 Anos	
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 365 - Educação Infantil
<b>Org. Exec.</b> 01.09.40 - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
<b>Meta física relativa a "Ampliação de Vagas para Crianças de 0 a 03 Anos" medida em "Número de crianças"</b>	400,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	2.000.000,00

<b>Programa:</b> 0011 - Educação Pública Participativa de Qualidade	Inclusão
<b>Ação:</b> 1025 - Prédios Escolares e Áreas de Lazer	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Projeto	
<b>Natureza:</b>	
<b>Objeto:</b> Prédios Escolares e Áreas de Lazer	
<b>Função:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental
<b>Org. Exec.</b> 01.09.40 - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
<b>Meta física relativa a "Prédios Escolares e Áreas de Lazer" medida em "Percentual"</b>	0,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	0,00

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0011 - Educação Pública Participativa de Qualidade	Inclusão
<b>Ação:</b> 2040 - Acesso do Estudante à Educação de Jovens e Adultos	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto:</b> Acesso do Estudante à Educação de Jovens e Adultos	
<b>Categoria:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 366 - Educação de Jovens e Adultos
<b>Exec.</b> 01.09.40 - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
<b>Meta física relativa a "Acesso do Estudante à Educação de Jovens e Adultos" medida em "Número de Alunos"</b>	90,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	200.000,00

<b>Programa:</b> 0011 - Educação Pública Participativa de Qualidade	Inclusão
<b>Ação:</b> 2041 - Formação Continuada para Educadores e Demais Profissionais da Ed. Infantil	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto:</b> Formação Continuada para Educadores e Demais Profissionais da Ed. Infantil	
<b>Categoria:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 365 - Educação Infantil
<b>Exec.</b> 01.09.40 - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
<b>Meta física relativa a "Formação Continuada para Educadores e Demais Profissionais da Ed. Infantil" medida em "Número Cursos"</b>	15,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	250.000,00

<b>Programa:</b> 0011 - Educação Pública Participativa de Qualidade	Inclusão
<b>Ação:</b> 2042 - Formação Continuada para Educadores e Demais Profissionais da Ed. Fundamental	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto:</b> Formação Continuada para Educadores e Demais Profissionais da Ed. Fundamental	
<b>Categoria:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental
<b>Exec.</b> 01.09.40 - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
<b>Meta física relativa a "Formação Continuada para Educadores e Demais Profissionais da Ed. Fundamental" medida em "Número de Cursos"</b>	25,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	500.000,00

<b>Programa:</b> 0011 - Educação Pública Participativa de Qualidade	Inclusão
<b>Ação:</b> 2043 - Formação Continuada para Educadores e Demais Profissionais da Ed. Especial	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto:</b> Formação Continuada para Educadores e Demais Profissionais da Ed. Especial	
<b>Categoria:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 367 - Educação Especial
<b>Exec.</b> 01.09.40 - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
<b>Meta física relativa a "Formação Continuada para Educadores e Demais Profissionais da Ed. Especial" medida em "Número Cursos"</b>	10,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	250.000,00

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0011 - Educação Pública Participativa de Qualidade	Inclusão
<b>Código:</b> 2044 - Transporte Escolar Seguro e Adequado	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Duto:</b> Transporte Escolar Seguro e Adequado	
<b>Categoria:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental
<b>Exec.</b> 01.09.30 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
<b>Quantidade física relativa a "Transporte Escolar Seguro e Adequado" medida em "Número de Crianças Atendidas"</b>	3.037,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	6.097.000,00

<b>Programa:</b> 0011 - Educação Pública Participativa de Qualidade	Inclusão
<b>Código:</b> 2069 - Transporte Escolar Seguro e Adequado/ QSE	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Duto:</b> Transporte Escolar Seguro e Adequado/ QSE	
<b>Categoria:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental
<b>Exec.</b> 01.09.30 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
<b>Quantidade física relativa a "Transporte Escolar Seguro e Adequado/ QSE" medida em "Número de Crianças Atendidas"</b>	3.037,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	3.000.000,00

<b>Programa:</b> 0012 - Cidade Educadora	Inclusão
<b>Código:</b> 1010 - Sistemas Educacionais	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Projeto	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Duto:</b> Sistemas Educacionais	
<b>Categoria:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental
<b>Exec.</b> 01.09.20 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
<b>Quantidade física relativa a "Sistemas Educacionais" medida em "Número de Sistemas"</b>	3,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	900.000,00

<b>Programa:</b> 0012 - Cidade Educadora	Inclusão
<b>Código:</b> 2045 - Reestruturação da Proposta Curricular da Rede	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Duto:</b> Reestruturação da Proposta Curricular da Rede	
<b>Categoria:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental
<b>Exec.</b> 01.09.40 - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
<b>Quantidade física relativa a "Reestruturação da Proposta Curricular da Rede" medida em "Percentual"</b>	60,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	600.000,00

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0012 - Cidade Educadora	Inclusão
<b>Ação:</b> 2045 - Reestruturação da Proposta Curricular da Rede	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Reestruturação da Proposta Curricular da Rede	
<b>Categoria Econômica:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 365 - Educação Infantil
<b>Execução:</b> 01.09.40 - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
<b>Meta física relativa a "Reestruturação da Proposta Curricular da Rede" medida em "Percentual"</b>	60,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	400.000,00

<b>Programa:</b> 0012 - Cidade Educadora	Inclusão
<b>Ação:</b> 2066 - Educação Integral	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Educação Integral	
<b>Categoria Econômica:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental
<b>Execução:</b> 01.09.40 - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
<b>Meta física relativa a "Educação Integral" medida em "Número de Escolas"</b>	4,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	900.000,00

<b>Programa:</b> 0012 - Cidade Educadora	Inclusão
<b>Ação:</b> 2066 - Educação Integral	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Educação Integral	
<b>Categoria Econômica:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 365 - Educação Infantil
<b>Execução:</b> 01.09.40 - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
<b>Meta física relativa a "Educação Integral" medida em "Número de Escolas"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	600.000,00

<b>Programa:</b> 0012 - Cidade Educadora	Inclusão
<b>Ação:</b> 2067 - Adequação de 1/3 da Jornada do Professor	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Adequação de 1/3 da Jornada do Professor	
<b>Categoria Econômica:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental
<b>Execução:</b> 01.09.30 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
<b>Meta física relativa a "Adequação de 1/3 da Jornada do Professor" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	4.000.000,00

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0012 - Cidade Educadora	Inclusão
<b>Ação:</b> 2068 - Itinerários Pedagógicos da Cidade Educadora	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Itinerários Pedagógicos da Cidade Educadora	
<b>Categoria Econômica:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental
<b>Execução:</b> 01.09.40 - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
<b>Quantidade Física relativa a "Itinerários Pedagógicos da Cidade Educadora" medida em "Número de Crianças"</b>	3.000,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	100.000,00

<b>Programa:</b> 0012 - Cidade Educadora	Inclusão
<b>Ação:</b> 2107 - Serviço de Informatização da Rede Municipal	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Serviço de Informatização da Rede Municipal	
<b>Categoria Econômica:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental
<b>Execução:</b> 01.09.20 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
<b>Quantidade Física relativa a "Serviço de Informatização da Rede Municipal" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	1.100.000,00

<b>Programa:</b> 0013 - Cultura por Toda a Cidade	Inclusão
<b>Ação:</b> 1003 - Equipamentos em Geral	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Projeto	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Equipamentos em Geral	
<b>Categoria Econômica:</b> 13 - Cultura	<b>Subfunção:</b> 392 - Difusão Cultural
<b>Execução:</b> 01.09.50 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	
<b>Quantidade Física relativa a "Equipamentos em Geral" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	5.000,00

<b>Programa:</b> 0013 - Cultura por Toda a Cidade	Inclusão
<b>Ação:</b> 2047 - Manutenção das Atividades do Patrimônio Histórico	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção das Atividades do Patrimônio Histórico	
<b>Categoria Econômica:</b> 13 - Cultura	<b>Subfunção:</b> 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
<b>Execução:</b> 01.09.50 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	
<b>Quantidade Física relativa a "Manutenção das Atividades do Patrimônio Histórico" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	1.170.000,00

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0013 - Cultura por Toda a Cidade	Inclusão
<b>Código:</b> 2048 - Oficinas Culturais	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Específico:</b> Oficinas Culturais	
<b>Classificação:</b> 13 - Cultura	<b>Subfunção:</b> 392 - Difusão Cultural
<b>Exec.:</b> 01.09.50 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	
<b>Porcentagem física relativa a "Oficinas Culturais" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	128.000,00

<b>Programa:</b> 0013 - Cultura por Toda a Cidade	Inclusão
<b>Código:</b> 2049 - Edital Mestre da Cultura Popular	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Específico:</b> Edital Mestre da Cultura Popular	
<b>Classificação:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 392 - Difusão Cultural
<b>Exec.:</b> 01.09.50 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	
<b>Porcentagem física relativa a "Edital Mestre da Cultura Popular" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	10.000,00

<b>Programa:</b> 0013 - Cultura por Toda a Cidade	Inclusão
<b>Código:</b> 2050 - Festivais de Música, Teatro, Dança, Literatura e Folclore	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Específico:</b> Festivais de Música, Teatro, Dança, Literatura e Folclore	
<b>Classificação:</b> 12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 392 - Difusão Cultural
<b>Exec.:</b> 01.09.50 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	
<b>Porcentagem física relativa a "Festivais de Música, Teatro, Dança, Literatura e Folclore" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	447.000,00

<b>Programa:</b> 0013 - Cultura por Toda a Cidade	Inclusão
<b>Código:</b> 2051 - Fundo Municipal de Apoio as Políticas Culturais	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Específico:</b> Fundo Municipal de Apoio as Políticas Culturais	
<b>Classificação:</b> 13 - Cultura	<b>Subfunção:</b> 392 - Difusão Cultural
<b>Exec.:</b> 01.09.51 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO/ FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
<b>Porcentagem física relativa a "Fundo Municipal de Apoio as Políticas Culturais" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	50.000,00

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0013 - Cultura por Toda a Cidade	Inclusão
<b>Ação:</b> 2052 - Corporação Musical Euterpe	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Corporação Musical Euterpe	
<b>Categoria Econômica:</b> 13 - Cultura	<b>Subfunção:</b> 392 - Difusão Cultural
<b>Exec.:</b> 01.09.50 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	
<b>Porcentagem física relativa a "Corporação Musical Euterpe" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	205.000,00

<b>Programa:</b> 0013 - Cultura por Toda a Cidade	Inclusão
<b>Ação:</b> 2053 - Academia Pindamonhangabense de Letras	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Academia Pindamonhangabense de Letras	
<b>Categoria Econômica:</b> 13 - Cultura	<b>Subfunção:</b> 392 - Difusão Cultural
<b>Exec.:</b> 01.09.50 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	
<b>Porcentagem física relativa a "Academia Pindamonhangabense de Letras" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	12.000,00

<b>Programa:</b> 0013 - Cultura por Toda a Cidade	Inclusão
<b>Ação:</b> 2054 - Manutenção das Atividades Culturais	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção das Atividades Culturais	
<b>Categoria Econômica:</b> 13 - Cultura	<b>Subfunção:</b> 392 - Difusão Cultural
<b>Exec.:</b> 01.09.50 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção das Atividades Culturais" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	337.000,00

<b>Programa:</b> 0014 - Saúde Humanizada	Inclusão
<b>Ação:</b> 1003 - Equipamentos em Geral	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Projeto	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Equipamentos em Geral	
<b>Categoria Econômica:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção Básica
<b>Exec.:</b> 01.10.50 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	
<b>Porcentagem física relativa a "Equipamentos em Geral" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	5.000,00



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0014 - Saúde Humanizada	Inclusão
<b>Ação:</b> 1003 - Equipamentos em Geral	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Projeto	
<b>Natureza:</b>	
<b>Grupo:</b> Equipamentos em Geral	
<b>Categoria:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 304 - Vigilância Sanitária
<b>Exec.:</b> 01.10.40 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
<b>Porcentagem física relativa a "Equipamentos em Geral" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	129.000,00

<b>Programa:</b> 0014 - Saúde Humanizada	Inclusão
<b>Ação:</b> 1011 - Investimento e Modernização da Atenção Especializada	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Projeto	
<b>Natureza:</b>	
<b>Grupo:</b> Investimento e Modernização da Atenção Especializada	
<b>Categoria:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Exec.:</b> 01.10.30 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
<b>Porcentagem física relativa a "Investimento e Modernização da Atenção Especializada" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	674.000,00

<b>Programa:</b> 0014 - Saúde Humanizada	Inclusão
<b>Ação:</b> 1012 - Investimento e Modernização da Atenção Básica	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Projeto	
<b>Natureza:</b>	
<b>Grupo:</b> Investimento e Modernização da Atenção Básica	
<b>Categoria:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção Básica
<b>Exec.:</b> 01.10.20 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO BÁSICA	
<b>Porcentagem física relativa a "Investimento e Modernização da Atenção Básica" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	450.000,00

<b>Programa:</b> 0014 - Saúde Humanizada	Inclusão
<b>Ação:</b> 1013 - Construção CEPATAS	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Projeto	
<b>Natureza:</b>	
<b>Grupo:</b> Construção CEPATAS	
<b>Categoria:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 304 - Vigilância Sanitária
<b>Exec.:</b> 01.10.40 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
<b>Porcentagem física relativa a "Construção CEPATAS" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	50.000,00

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0014 - Saúde Humanizada	Inclusão
<b>Ação:</b> 2055 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Manutenção da Assistência Farmacêutica	
<b>Categoria Econômica:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
<b>Execução:</b> 01.10.30 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Assistência Farmacêutica" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	4.432.000,00

<b>Programa:</b> 0014 - Saúde Humanizada	Inclusão
<b>Ação:</b> 2056 - Manutenção da Assistência Farmacêutica - RENAME	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Manutenção da Assistência Farmacêutica - RENAME	
<b>Categoria Econômica:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
<b>Execução:</b> 01.10.30 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Assistência Farmacêutica - RENAME" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	900.000,00

<b>Programa:</b> 0014 - Saúde Humanizada	Inclusão
<b>Ação:</b> 2057 - Manutenção da Atenção Especializada	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Manutenção da Atenção Especializada	
<b>Categoria Econômica:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Execução:</b> 01.10.30 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Atenção Especializada" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	64.850.000,00

<b>Programa:</b> 0014 - Saúde Humanizada	Inclusão
<b>Ação:</b> 2058 - Manutenção CEREST	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Manutenção CEREST	
<b>Categoria Econômica:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador
<b>Execução:</b> 01.10.30 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção CEREST" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	88.000,00

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0014 - Saúde Humanizada	Inclusão
<b>Ação:</b> 2059 - Manutenção da Atenção Básica	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Duto:</b> Manutenção da Atenção Básica	
<b>Categoria:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção Básica
<b>Exec.</b> 01.10.20 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO BÁSICA	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Atenção Básica" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	5.280.000,00

<b>Programa:</b> 0014 - Saúde Humanizada	Inclusão
<b>Ação:</b> 2060 - Manutenção da Atenção Básica - Odontológica	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Duto:</b> Manutenção da Atenção Básica - Odontológica	
<b>Categoria:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção Básica
<b>Exec.</b> 01.10.20 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO BÁSICA	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Atenção Básica - Odontológica" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	408.000,00

<b>Programa:</b> 0014 - Saúde Humanizada	Inclusão
<b>Ação:</b> 2061 - Manutenção das Atividades da Saúde	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Duto:</b> Manutenção das Atividades da Saúde	
<b>Categoria:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção Básica
<b>Exec.</b> 01.10.50 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção das Atividades da Saúde" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	4.395.000,00

<b>Programa:</b> 0014 - Saúde Humanizada	Inclusão
<b>Ação:</b> 2062 - Manutenção da Vigilância em Saúde	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Duto:</b> Manutenção da Vigilância em Saúde	
<b>Categoria:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 304 - Vigilância Sanitária
<b>Exec.</b> 01.10.40 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção da Vigilância em Saúde" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	260.000,00

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0014 - Saúde Humanizada	Inclusão
<b>Código:</b> 2063 - Manutenção Programas de Infecto	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Objeto:</b> Manutenção Programas de Infecto	
<b>Categoria:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 305 - Vigilância Epidemiológica
<b>Exec.</b> 01.10.40 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção Programas de Infecto" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	81.000,00

<b>Programa:</b> 0014 - Saúde Humanizada	Inclusão
<b>Código:</b> 2064 - Manutenção Combate aos Vetores	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Objeto:</b> Manutenção Combate aos Vetores	
<b>Categoria:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 305 - Vigilância Epidemiológica
<b>Exec.</b> 01.10.40 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção Combate aos Vetores" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	430.000,00

<b>Programa:</b> 0014 - Saúde Humanizada	Inclusão
<b>Código:</b> 2065 - Manutenção Programa de Zoonoses	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Objeto:</b> Manutenção Programa de Zoonoses	
<b>Categoria:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 304 - Vigilância Sanitária
<b>Exec.</b> 01.10.40 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção Programa de Zoonoses" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	290.000,00

<b>Programa:</b> 0015 - Inclusão, Acolhimento e Qualidade de Vida	Inclusão
<b>Código:</b> 1003 - Equipamentos em Geral	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Projeto	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Objeto:</b> Equipamentos em Geral	
<b>Categoria:</b> 08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência Comunitária
<b>Exec.</b> 01.01.50 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
<b>Porcentagem física relativa a "Equipamentos em Geral" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	10.000,00



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0015 - Inclusão, Acolhimento e Qualidade de Vida	Inclusão
<b>Ação:</b> 1003 - Equipamentos em Geral	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Projeto	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Grupo:</b> Equipamentos em Geral	
<b>Categoria:</b> 08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência Comunitária
<b>Exec.</b> 01.15.30 - FMAS/ PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	
<b>Porcentagem física relativa a "Equipamentos em Geral" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	30.000,00

<b>Programa:</b> 0015 - Inclusão, Acolhimento e Qualidade de Vida	Inclusão
<b>Ação:</b> 1003 - Equipamentos em Geral	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Projeto	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Grupo:</b> Equipamentos em Geral	
<b>Categoria:</b> 08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência Comunitária
<b>Exec.</b> 01.15.10 - FMAS/ GESTÃO	
<b>Porcentagem física relativa a "Equipamentos em Geral" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	205.000,00

<b>Programa:</b> 0015 - Inclusão, Acolhimento e Qualidade de Vida	Inclusão
<b>Ação:</b> 1026 - Auxílio às Entidades Sociais	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Projeto	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Grupo:</b> Auxílio às Entidades Sociais	
<b>Categoria:</b> 08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b> 241 - Assistência ao Idoso
<b>Exec.</b> 01.15.60 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
<b>Porcentagem física relativa a "Auxílio às Entidades Sociais" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	360.000,00

<b>Programa:</b> 0015 - Inclusão, Acolhimento e Qualidade de Vida	Inclusão
<b>Ação:</b> 1026 - Auxílio às Entidades Sociais	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Projeto	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Grupo:</b> Auxílio às Entidades Sociais	
<b>Categoria:</b> 08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b> 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Exec.</b> 01.15.50 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
<b>Porcentagem física relativa a "Auxílio às Entidades Sociais" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	100.000,00



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0015 - Inclusão, Acolhimento e Qualidade de Vida	Inclusão
<b>Ação:</b> 2072 - Gestão da Política de Assistência Social	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Setor:</b> Gestão da Política de Assistência Social	
<b>Categoria:</b> 08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência Comunitária
<b>Exec.:</b> 01.15.10 - FMAS/ GESTÃO	
<b>Porcentagem física relativa a "Gestão da Política de Assistência Social" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	775.000,00

<b>Programa:</b> 0015 - Inclusão, Acolhimento e Qualidade de Vida	Inclusão
<b>Ação:</b> 2073 - Proteção Social Básica	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Setor:</b> Proteção Social Básica	
<b>Categoria:</b> 08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência Comunitária
<b>Exec.:</b> 01.15.20 - FMAS/ PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
<b>Porcentagem física relativa a "Proteção Social Básica" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	6.058.000,00

<b>Programa:</b> 0015 - Inclusão, Acolhimento e Qualidade de Vida	Inclusão
<b>Ação:</b> 2074 - Proteção Social Especial de Média Complexidade	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Setor:</b> Proteção Social Especial de Média Complexidade	
<b>Categoria:</b> 08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência Comunitária
<b>Exec.:</b> 01.15.30 - FMAS/ PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	
<b>Porcentagem física relativa a "Proteção Social Especial de Média Complexidade" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	1.728.000,00

<b>Programa:</b> 0015 - Inclusão, Acolhimento e Qualidade de Vida	Inclusão
<b>Ação:</b> 2075 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Setor:</b> Proteção Social Especial de Média Complexidade	
<b>Categoria:</b> 08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência Comunitária
<b>Exec.:</b> 01.15.40 - FMAS/ PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	
<b>Porcentagem física relativa a "Proteção Social Especial de Média Complexidade" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	2.464.000,00

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0015 - Inclusão, Acolhimento e Qualidade de Vida	Inclusão
<b>Ação:</b> 2076 - Manutenção do Cadastro Único e Bolsa Família	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto:</b> Manutenção do Cadastro Único e Bolsa Família	
<b>Categoria:</b> 08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência Comunitária
<b>Exec.</b> 01.15.10 - FMAS/ GESTÃO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção do Cadastro Único e Bolsa Família" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	460.000,00

<b>Programa:</b> 0015 - Inclusão, Acolhimento e Qualidade de Vida	Inclusão
<b>Ação:</b> 2077 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto:</b> Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
<b>Categoria:</b> 08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b> 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Exec.</b> 01.15.50 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
<b>Porcentagem física relativa a "Fundo Municipal da Criança e Adolescente" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	1.142.000,00

<b>Programa:</b> 0015 - Inclusão, Acolhimento e Qualidade de Vida	Inclusão
<b>Ação:</b> 2078 - Fundo Municipal do Idoso	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto:</b> Fundo Municipal do Idoso	
<b>Categoria:</b> 08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b> 241 - Assistência ao Idoso
<b>Exec.</b> 01.15.60 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
<b>Porcentagem física relativa a "Fundo Municipal do Idoso" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	812.000,00

<b>Programa:</b> 0015 - Inclusão, Acolhimento e Qualidade de Vida	Inclusão
<b>Ação:</b> 2079 - Fundo Social de Solidariedade	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto:</b> Fundo Social de Solidariedade	
<b>Categoria:</b> 08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência Comunitária
<b>Exec.</b> 01.01.50 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
<b>Porcentagem física relativa a "Fundo Social de Solidariedade" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	490.000,00

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0016 - Pinda - Mobilidade com Modernização	Inclusão
<b>Ação:</b> 1003 - Equipamentos em Geral	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Projeto	
<b>Natureza:</b>	
<b>Grupo:</b> Equipamentos em Geral	
<b>Categoria:</b> 26 - Transporte	<b>Subfunção:</b> 782 - Transporte Rodoviário
<b>Exec.</b> 01.14.31 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO/ FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
<b>Porcentagem física relativa a "Equipamentos em Geral" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	15.000,00

<b>Programa:</b> 0016 - Pinda - Mobilidade com Modernização	Inclusão
<b>Ação:</b> 1016 - Mobilidade Urbana	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Projeto	
<b>Natureza:</b>	
<b>Grupo:</b> Mobilidade Urbana	
<b>Categoria:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura Urbana
<b>Exec.</b> 01.13.20 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
<b>Porcentagem física relativa a "Mobilidade Urbana" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	10.000,00

<b>Programa:</b> 0016 - Pinda - Mobilidade com Modernização	Inclusão
<b>Ação:</b> 2033 - Implantação de Radares	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Natureza:</b>	
<b>Grupo:</b> Implantação de Radares	
<b>Categoria:</b> 26 - Transporte	<b>Subfunção:</b> 782 - Transporte Rodoviário
<b>Exec.</b> 01.14.31 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO/ FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
<b>Porcentagem física relativa a "Implantação de Radares" medida em "Percentual"</b>	0,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	0,00

<b>Programa:</b> 0016 - Pinda - Mobilidade com Modernização	Inclusão
<b>Ação:</b> 2090 - Manutenção das Operações do Trânsito	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Natureza:</b>	
<b>Grupo:</b> Manutenção das Operações do Trânsito	
<b>Categoria:</b> 26 - Transporte	<b>Subfunção:</b> 782 - Transporte Rodoviário
<b>Exec.</b> 01.14.30 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção das Operações do Trânsito" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	27.000,00

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0016 - Pinda - Mobilidade com Modernização	Inclusão
<b>Ação:</b> 2102 - Acesso Digital de Facilitação a Mobilidade	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Acesso Digital de Facilitação a Mobilidade	
<b>Função:</b> 26 - Transporte	<b>Subfunção:</b> 782 - Transporte Rodoviário
<b>Exec.</b> 01.14.30 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
<b>Porcentagem física relativa a "Acesso Digital de Facilitação a Mobilidade" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	10.000,00

<b>Programa:</b> 0016 - Pinda - Mobilidade com Modernização	Inclusão
<b>Ação:</b> 2103 - Educação no Trânsito	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Educação no Trânsito	
<b>Função:</b> 26 - Transporte	<b>Subfunção:</b> 782 - Transporte Rodoviário
<b>Exec.</b> 01.14.31 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO/ FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
<b>Porcentagem física relativa a "Educação no Trânsito" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	35.000,00

<b>Programa:</b> 0016 - Pinda - Mobilidade com Modernização	Inclusão
<b>Ação:</b> 2104 - Engenharia de Tráfego	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Engenharia de Tráfego	
<b>Função:</b> 26 - Transporte	<b>Subfunção:</b> 782 - Transporte Rodoviário
<b>Exec.</b> 01.14.31 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO/ FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
<b>Porcentagem física relativa a "Engenharia de Tráfego" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	110.000,00

<b>Programa:</b> 0016 - Pinda - Mobilidade com Modernização	Inclusão
<b>Ação:</b> 2105 - Sinalização Viária	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Sinalização Viária	
<b>Função:</b> 26 - Transporte	<b>Subfunção:</b> 782 - Transporte Rodoviário
<b>Exec.</b> 01.14.31 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO/ FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
<b>Porcentagem física relativa a "Sinalização Viária" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	360.000,00

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0016 - Pinda - Mobilidade com Modernização	Inclusão
<b>Projeto:</b> 2106 - Fiscalização no Trânsito	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Setor:</b> Fiscalização no Trânsito	
<b>Categoria:</b> 26 - Transporte	<b>Subfunção:</b> 782 - Transporte Rodoviário
<b>Exec.</b> 01.14.31 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO/ FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
<b>Porcentagem física relativa a "Fiscalização no Trânsito" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	830.000,00

<b>Programa:</b> 0017 - Cidade Planejada	Inclusão
<b>Projeto:</b> 1003 - Equipamentos em Geral	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Projeto	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Setor:</b> Equipamentos em Geral	
<b>Categoria:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Exec.</b> 01.13.10 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
<b>Porcentagem física relativa a "Equipamentos em Geral" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	75.000,00

<b>Programa:</b> 0017 - Cidade Planejada	Inclusão
<b>Projeto:</b> 1003 - Equipamentos em Geral	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Projeto	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Setor:</b> Equipamentos em Geral	
<b>Categoria:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Exec.</b> 01.13.20 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
<b>Porcentagem física relativa a "Equipamentos em Geral" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	100.000,00

<b>Programa:</b> 0017 - Cidade Planejada	Inclusão
<b>Projeto:</b> 1005 - Ampliação e Manutenção das Instalações	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Projeto	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Setor:</b> Ampliação e Manutenção das Instalações	
<b>Categoria:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura Urbana
<b>Exec.</b> 01.13.20 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
<b>Porcentagem física relativa a "Ampliação e Manutenção das Instalações" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	300.000,00

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0017 - Cidade Planejada	Inclusão
<b>Ação:</b> 1006 - Pavimentação de Vias Urbanas	✓ Alteração
<b>Objetivo:</b> Projeto	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Grupo:</b> Pavimentação de Vias Urbanas	
<b>Categoria:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura Urbana
<b>Exec.</b> 01.14.20 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
<b>Valor físico relativo a "Pavimentação de Vias Urbanas" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	850.000,00

<b>Programa:</b> 0017 - Cidade Planejada	Inclusão
<b>Ação:</b> 1007 - Intervenção em Córregos	✓ Alteração
<b>Objetivo:</b> Projeto	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Grupo:</b> Intervenção em Córregos	
<b>Categoria:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 512 - Saneamento Básico Urbano
<b>Exec.</b> 01.14.20 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
<b>Valor físico relativo a "Intervenção em Córregos" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	100.000,00

<b>Programa:</b> 0017 - Cidade Planejada	Inclusão
<b>Ação:</b> 1014 - Construção de Praças Esportivas	✓ Alteração
<b>Objetivo:</b> Projeto	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Grupo:</b> Construção de Praças Esportivas	
<b>Categoria:</b> 27 - Desporto e Lazer	<b>Subfunção:</b> 812 - Desporto Comunitário
<b>Exec.</b> 01.13.20 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
<b>Valor físico relativo a "Construção de Praças Esportivas" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	100.000,00

<b>Programa:</b> 0017 - Cidade Planejada	Inclusão
<b>Ação:</b> 1015 - Drenagem de Aguas Pluviais e Dispositivos	✓ Alteração
<b>Objetivo:</b> Projeto	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Grupo:</b> Drenagem de Aguas Pluviais e Dispositivos	
<b>Categoria:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 512 - Saneamento Básico Urbano
<b>Exec.</b> 01.14.20 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
<b>Valor físico relativo a "Drenagem de Aguas Pluviais e Dispositivos" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	100.000,00

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0017 - Cidade Planejada	Inclusão
<b>Ação:</b> 1017 - Terminal Rodoviário	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Projeto	
<b>Natureza:</b>	
<b>Objeto:</b> Terminal Rodoviário	
<b>Categoria:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura Urbana
<b>Exec.</b> 01.13.20 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
<b>Porcentagem física relativa a "Terminal Rodoviário" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	50.000,00

<b>Programa:</b> 0017 - Cidade Planejada	Inclusão
<b>Ação:</b> 1018 - Construção de Pontes e Passagens Subterrâneas	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Projeto	
<b>Natureza:</b>	
<b>Objeto:</b> Construção de Pontes e Passagens Subterrâneas	
<b>Categoria:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura Urbana
<b>Exec.</b> 01.13.20 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
<b>Porcentagem física relativa a "Construção de Pontes e Passagens Subterrâneas" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	100.000,00

<b>Programa:</b> 0017 - Cidade Planejada	Inclusão
<b>Ação:</b> 1019 - Praças, Parques e Jardins	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Projeto	
<b>Natureza:</b>	
<b>Objeto:</b> Praças, Parques e Jardins	
<b>Categoria:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura Urbana
<b>Exec.</b> 01.13.20 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
<b>Porcentagem física relativa a "Praças, Parques e Jardins" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	150.000,00

<b>Programa:</b> 0017 - Cidade Planejada	Inclusão
<b>Ação:</b> 1020 - Teatro Municipal	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Projeto	
<b>Natureza:</b>	
<b>Objeto:</b> Teatro Municipal	
<b>Categoria:</b> 13 - Cultura	<b>Subfunção:</b> 392 - Difusão Cultural
<b>Exec.</b> 01.13.20 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
<b>Porcentagem física relativa a "Teatro Municipal" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	50.000,00



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0017 - Cidade Planejada	Inclusão
<b>Ação:</b> 1021 - Reforma do Mercado Municipal	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Projeto	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Reforma do Mercado Municipal	
<b>Categoria Econômica:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura Urbana
<b>Execução:</b> 01.13.20 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
<b>Porcentagem física relativa a "Reforma do Mercado Municipal" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	100.000,00

<b>Programa:</b> 0017 - Cidade Planejada	Inclusão
<b>Ação:</b> 1022 - Parques da Cidade	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Projeto	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Parques da Cidade	
<b>Categoria Econômica:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura Urbana
<b>Execução:</b> 01.13.20 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
<b>Porcentagem física relativa a "Parques da Cidade" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	100.000,00

<b>Programa:</b> 0017 - Cidade Planejada	Inclusão
<b>Ação:</b> 1023 - Forum Trabalhista	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Projeto	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Forum Trabalhista	
<b>Categoria Econômica:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura Urbana
<b>Execução:</b> 01.13.20 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
<b>Porcentagem física relativa a "Forum Trabalhista" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	100.000,00

<b>Programa:</b> 0017 - Cidade Planejada	Inclusão
<b>Ação:</b> 1024 - Feira Livre Mercado Municipal	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Projeto	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Feira Livre Mercado Municipal	
<b>Categoria Econômica:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura Urbana
<b>Execução:</b> 01.13.20 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
<b>Porcentagem física relativa a "Feira Livre Mercado Municipal" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	100.000,00

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0017 - Cidade Planejada	Inclusão
<b>Ação:</b> 2007 - Manutenção das Atividades Administrativas	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Manutenção das Atividades Administrativas	
<b>Categoria Econômica:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Execução:</b> 01.13.10 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
<b>Meta física relativa a "Manutenção das Atividades Administrativas" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	37.000,00

<b>Programa:</b> 0017 - Cidade Planejada	Inclusão
<b>Ação:</b> 2007 - Manutenção das Atividades Administrativas	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Manutenção das Atividades Administrativas	
<b>Categoria Econômica:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 127 - Ordenamento Territorial
<b>Execução:</b> 01.12.40 - DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
<b>Meta física relativa a "Manutenção das Atividades Administrativas" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	75.000,00

<b>Programa:</b> 0017 - Cidade Planejada	Inclusão
<b>Ação:</b> 2087 - Melhoria de acessibilidade de passeios	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Melhoria de acessibilidade de passeios	
<b>Categoria Econômica:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 452 - Serviços Urbanos
<b>Execução:</b> 01.14.20 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
<b>Meta física relativa a "Melhoria de acessibilidade de passeios" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	100.000,00

<b>Programa:</b> 0017 - Cidade Planejada	Inclusão
<b>Ação:</b> 2088 - Recapeamento Asfáltico	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Recapeamento Asfáltico	
<b>Categoria Econômica:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura Urbana
<b>Execução:</b> 01.14.20 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
<b>Meta física relativa a "Recapeamento Asfáltico" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	200.000,00

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0017 - Cidade Planejada	Inclusão
<b>Ação:</b> 2089 - Gestão de Modernização do Parque de Iluminação	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Gestão de Modernização do Parque de Iluminação	
<b>Categoria Econômica:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 452 - Serviços Urbanos
<b>Execução:</b> 01.14.20 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
<b>Valor físico relativo a "Gestão de Modernização do Parque de Iluminação" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	22.000.000,00

<b>Programa:</b> 0017 - Cidade Planejada	Inclusão
<b>Ação:</b> 2091 - Elaboração de Projetos Executivos	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Elaboração de Projetos Executivos	
<b>Categoria Econômica:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Execução:</b> 01.13.10 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
<b>Valor físico relativo a "Elaboração de Projetos Executivos" medida em "Percentual"</b>	0,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	0,00

<b>Programa:</b> 0017 - Cidade Planejada	Inclusão
<b>Ação:</b> 2092 - Desapropriações	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Desapropriações	
<b>Categoria Econômica:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 121 - Planejamento e Orçamento
<b>Execução:</b> 01.13.10 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
<b>Valor físico relativo a "Desapropriações" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	300.000,00

<b>Programa:</b> 0017 - Cidade Planejada	Inclusão
<b>Ação:</b> 2093 - Manutenção das Atividades de Planejamento	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção das Atividades Planejamento	
<b>Categoria Econômica:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 121 - Planejamento e Orçamento
<b>Execução:</b> 01.13.30 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
<b>Valor físico relativo a "Manutenção das Atividades Planejamento" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	51.000,00

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0017 - Cidade Planejada	Inclusão
<b>Ação:</b> 2094 - Manutenção das Atividades de Infraestrutura	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção das Atividades de Infraestrutura	
<b>Categoria Econômica:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 121 - Planejamento e Orçamento
<b>Execução:</b> 01.13.20 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
<b>Valor físico relativo a "Manutenção das Atividades de Infraestrutura" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	50.000,00

<b>Programa:</b> 0018 - Pinda - Cidade Inteligente	Inclusão
<b>Ação:</b> 1003 - Equipamentos em Geral	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Projeto	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Equipamentos em Geral	
<b>Categoria Econômica:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Execução:</b> 01.04.30 - GUARDA MUNICIPAL	
<b>Valor físico relativo a "Equipamentos em Geral" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	50.000,00

<b>Programa:</b> 0018 - Pinda - Cidade Inteligente	Inclusão
<b>Ação:</b> 1003 - Equipamentos em Geral	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Projeto	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Equipamentos em Geral	
<b>Categoria Econômica:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Execução:</b> 01.04.10 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
<b>Valor físico relativo a "Equipamentos em Geral" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	20.000,00

<b>Programa:</b> 0018 - Pinda - Cidade Inteligente	Inclusão
<b>Ação:</b> 2007 - Manutenção das Atividades Administrativas	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Objeto Direto:</b> Manutenção das Atividades Administrativas	
<b>Categoria Econômica:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Execução:</b> 01.04.10 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
<b>Valor físico relativo a "Manutenção das Atividades Administrativas" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	45.000,00

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0018 - Pinda - Cidade Inteligente	Inclusão
<b>Ação:</b> 2095 - Manutenção das Atividades da Guarda	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Duto:</b> Manutenção das Atividades da Guarda	
<b>Categoria:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Exec.</b> 01.04.30 - GUARDA MUNICIPAL	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção das Atividades da Guarda" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	701.000,00

<b>Programa:</b> 0018 - Pinda - Cidade Inteligente	Inclusão
<b>Ação:</b> 2096 - Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiros	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Duto:</b> Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiros	
<b>Categoria:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Exec.</b> 01.04.11 - GABINETE DO SECRETÁRIO/ CORPO DE BOMBEIROS	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiros" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	250.000,00

<b>Programa:</b> 0018 - Pinda - Cidade Inteligente	Inclusão
<b>Ação:</b> 2097 - Atividade Delegada	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Duto:</b> Atividade Delegada	
<b>Categoria:</b> 06 - Segurança Pública	<b>Subfunção:</b> 181 - Policiamento
<b>Exec.</b> 01.04.20 - DEPARTAMENTO DE AÇÕES DE SEGURANÇA	
<b>Porcentagem física relativa a "Atividade Delegada" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	1.200.000,00

<b>Programa:</b> 0018 - Pinda - Cidade Inteligente	Inclusão
<b>Ação:</b> 2098 - Manutenção das Atividades de Segurança	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Duto:</b> Manutenção das Atividades de Segurança	
<b>Categoria:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Exec.</b> 01.04.20 - DEPARTAMENTO DE AÇÕES DE SEGURANÇA	
<b>Porcentagem física relativa a "Manutenção das Atividades de Segurança" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	502.000,00



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0019 - Fundação Dr. João Romeiro	Inclusão
<b>Ação:</b> 1003 - Equipamentos em Geral	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Projeto	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Grupo:</b> Equipamentos em Geral	
<b>Categoria:</b> 24 - Comunicações	<b>Subfunção:</b> 392 - Difusão Cultural
<b>Exec.</b> 03.01.10 - FUNDAÇÃO DR. JOÃO ROMEIRO	
<b>Valor física relativa a "Equipamentos em Geral" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	10.000,00

<b>Programa:</b> 0019 - Fundação Dr. João Romeiro	Inclusão
<b>Ação:</b> 2014 - Contribuição PASEP	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Grupo:</b> Contribuição PASEP	
<b>Categoria:</b> 24 - Comunicações	<b>Subfunção:</b> 392 - Difusão Cultural
<b>Exec.</b> 03.01.10 - FUNDAÇÃO DR. JOÃO ROMEIRO	
<b>Valor física relativa a "Contribuição PASEP" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	3.000,00

<b>Programa:</b> 0019 - Fundação Dr. João Romeiro	Inclusão
<b>Ação:</b> 2099 - Manutenção das Atividades da Fundação	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Grupo:</b> Manutenção das Atividades da Fundação	
<b>Categoria:</b> 24 - Comunicações	<b>Subfunção:</b> 392 - Difusão Cultural
<b>Exec.</b> 03.01.10 - FUNDAÇÃO DR. JOÃO ROMEIRO	
<b>Valor física relativa a "Manutenção das Atividades da Fundação" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	425.000,00

<b>Programa:</b> 0019 - Fundação Dr. João Romeiro	Inclusão
<b>Ação:</b> 2100 - Despesas de Recursos Humanos	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Grupo:</b> Despesas de Recursos Humanos	
<b>Categoria:</b> 24 - Comunicações	<b>Subfunção:</b> 392 - Difusão Cultural
<b>Exec.</b> 03.01.10 - FUNDAÇÃO DR. JOÃO ROMEIRO	
<b>Valor física relativa a "Despesas de Recursos Humanos" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	566.000,00

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

**Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais**

Exercício de 2019

<b>Programa:</b> 0020 - Fundo de Previdência Municipal	Inclusão
<b>Projeto:</b> 2101 - Manutenção do Fundo Previdenciário	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Específico:</b> Manutenção do Fundo Previdenciário	
<b>Função:</b> 09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b> 272 - Previdência do Regime Estatutário
<b>Execução:</b> 04.01.10 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
<b>Valor físico relativo a "Manutenção do Fundo Previdenciário" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	6.600.000,00

<b>Programa:</b> 0021 - Reserva de Contingência	Inclusão
<b>Projeto:</b> 9001 - Reserva de Contingência	✓ Alteração
<b>Objeto:</b> Reserva de contingência	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Objeto Específico:</b> Reserva de Contingência	
<b>Função:</b> 99 - Reserva de Contingência	<b>Subfunção:</b> 999 - Reserva de Contingência
<b>Execução:</b> 01.06.20 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
<b>Valor físico relativo a "Reserva de Contingência" medida em "Percentual"</b>	100,0000
<b>Valor Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	2.000.000,00